



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.024523/2025-51 (VOLUME 1)

Assunto: CREDENCIAMENTO AO SIS - CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIATRICO
PSICOTERAPICO - VIDA LTDA.CNPJ:03.821.835/0001-09.

Interessado: SISAUDE - SECRETARIA INTEGRADA DE SAÚDE

Referência: 00100.242855/2025

Data da autuação: 19/12/2025

Nível de acesso: OSTENSIVO



SIGAD-SF

Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos

**SOLICITAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO**

Solicitante	Maria de Jesus Fontenele Veras
Unidade	SECRETARIA INTEGRADA DE SAÚDE (SISAUDE)
Tipo de Processo	Credenciamento de fornecedor
Objeto	Credenciamento ao SIS -CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIATRICO PSICOTERAPICO - VIDA LTDA.CNPJ:03.821.835/0001-09.



SENADO FEDERAL

ANEXO II

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Razão Social: CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIATRICO PSICOTERAPICO - VIDA LTDA	CNPJ: 03.821.835/0001-09
Nome Fantasia: CAAPP VIDA	Inscrição Estadual: 0741035900174
Endereço completo Logradouro: ST SGAN 607 CEP: 70.830-300 Nº: S/N Complemento: CONJ A BL B SALA 3112	Telefone: (61)3340-0408 E-mail: caappvida@yahoo.com.br Sítio institucional: https://caappvida.com.br/
Área de Atuação: ☐ HOSPITALA ☒ AMBULATORIAL; ☐ EMERGÊNCIA; ☒ SADTs; ☐ ASSISTÊNCIA DOMICILIAR.	Especificação dos Serviços e Especialidades (pode anexar documento à parte): Especificadas no corpo clinico
Representante Legal (nome conforme contrato social) Diogo Lima Rodrigues	CPF: 706.166.801-63
Responsável Técnico Nome: <u>Diogo</u> <u>LimaRodrigues</u> Registro no Conselho de Classe: CRM 17965 CPF: 706.166.801-63	Registro na especialidade: PSIQUIATRIA RG: 4658327



ANGELA CARMEM BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA	CRM-DF 21403 PSQUIATRIA RQE 18700	250.941.304-04
CAROLINA ZAMPRONHA CORREIA	CRM-DF 29767 PSQUIATRIA RQE 25334	060.214.691-78
DIOGO LIMA RODRIGUES	CRM-DF 17965 PSQUIATRIA RQE 14741	706.166.801-63
HUGO ARY OLIVEIRA RIBEIRO SILVA	CRM-DF 19610 PSQUITRIA RQE 17996	026.564.391-08
JOBSON JOSE DOS SANTOS	CRM-DF 22410 PSQUIATRIA RQE 17672	605.531.201-82
LAURA PERES BRETAS	CRM-DF 17770 NUTRIÇÃO	044.821.111-47
NAZARETH CRISTINA SANTOS ARAUJO	CRM-DF 10841 PSQUIATRIA RQE 3625	259.383.202-91
RAFAEL FIGUEIREDO VILELA	CRM-DF 24606 PSQUIATRIA RQE 23176/24738	066.535.716-88
REINALDO FERNANDES PAINS PAMPLONA	CRM-DF 25904 PSQUIATRIA RQE 17332/18768}	007.200.181-02
ROMULO COELHO CAVALCANTE	CRM-DF 25227 CARDIOLOGIA RQE 22239	039.678.201-90
ROMULO COELHO CAVALCANTE	CRM-DF 25227 CLINICA MÉDICA RQE 21178	039.678.201-90
BRUNA BEN ACCON LIMA MUNIZ GOMES	CRP-DF 21979 PSICOLOGIA	007.282.951-64
BRUNA LORRAYNE BATISTA NOGUEIRA	CRP-DF 23747 PSICOLOGIA	060.818.041-60
FRANCISCO LUIZ VALADARES PEIXOTO	CRP-DF 522 PSICOLOGIA	087.082.151-20
FERNANDA PACHECO DE ALENCAR	CRP-DF 19973 PSICOLOGIA	045.409.511-22
IANA LAISA CAMPELO DOS ANJOS	CRP-GO 013156 PSICOLOGIA	047.743.411-85
JESSICA PRISCILA LAGO	CRP-DF 20947 PSICOLOGIA	006.640.341-36
JOÃO FELIPE LAUAR CHAVES	CRP-DF 19636 PSICOLOGIA	035.877.261-32
LUCAS MOREIRA DA COSTA	CRP-GO 016067 PSICOLOGIA	044.185.331-50
MIRIAM QUEIROZ CORREA ALVES	CRP-DF 20617 PSICOLOGIA	874.893.336-87
RAYANNA ARAUJO NUNES	CRP-DF 27131 PSICOLOGIA	037.020.211-24
ROSA MARIA SOARES HENRIQUE	CRP-DF 17750 PSICOLOGIA	524.227.631-20
STÉFANI KEITEL KALB	CRP-DF 22450 PSICOLOGIA	038.207.271-59

2 PONTOS DE ATENDIMENTO

Endereço	Horário de atendimento	Telefone	Especialidades
SGAN 607 Edifício Brasília Medical Center CONJ A BL B SALA 312 CEP: 70.830-300	Segunda a Sexta-Feira 08:00 às 18:00h	(61) 98625-0408 (61) 98130-2299 (61) 98666-0900 (61) 98625-9464	PSQUIATRIA NEUROLOGIA CARDIOLOGIA PSICOLOGIA NUTRIÇÃO CLINICA MÉDICA

3 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES

4 DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITO DOS PAGAMENTOS PELO SIS

Banco: 756	Agência: 5004 /SICOOB UNICENTRO BR	Conta corrente: 111.967-2
------------	---------------------------------------	---------------------------

Vem solicitar o credenciamento desta empresa para prestação de serviços junto ao Senado Federal para:

(X) prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, conforme relação constante no Anexo X, aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, consoante Ato da Comissão Diretora nº 9, de 1995 e alterações posteriores, Ato da Comissão Diretora 14/2022 - Anexo V.

() prestação de serviços descritos no programa de Exames Periódicos de Saúde (EPS) no DF aos servidores do SENADO referenciados à avaliação de saúde pela equipe técnica.

Declara total concordância com as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes das Tabelas praticadas pelo Sistema Integrado de Saúde – SIS.

Declara serem verdadeiras as informações fornecidas e
Federal de imediato, quaisquer alterações que vierem a ocorrer.

Brasília - DF, 26 de Maio de 2026.

Diogo Lima Rodrigues

Nome (s) e assinatura (s) do (s) representante (s) legal (ais) da empresa





RE: FASE FINAL: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIÁTRICO E PSICOTERÁPICO VIDA LTDA. (CAAPVIDA) - 03.821.835/0001-09

De SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <credenciamentos@senado.leg.br>

Data Ter, 07/07/2026 16:36

Para CAAPP-VIDA <caappvida@yahoo.com.br>

Cc Sílvia Souza Arcoverde de Melo <silvia.melo@senado.leg.br>; Marcela Lima Silveira Praxedes <marcela.praxedes@senado.leg.br>; Thayane Silva de Angelo <thayane.angelo@senado.leg.br>; Kamila Pereira de Lima <kamila.pereira@senado.leg.br>

Prezados, Boa tarde.

Confirmamos o recebimento.

Obrigada !

Atenciosamente,

Alice Santos

Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER

Senado Federal | SIS - SAÚDE | CORA

Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25



De: CAAPP-VIDA <caappvida@yahoo.com.br>

Enviado: terça-feira, 7 de julho de 2026 15:03

Para: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <credenciamentos@senado.leg.br>

Cc: Sílvia Souza Arcoverde de Melo <silvia.melo@senado.leg.br>; Marcela Lima Silveira Praxedes <marcela.praxedes@senado.leg.br>; Kamila Pereira de Lima <kamila.pereira@senado.leg.br>; Thayane Silva de Angelo <thayane.angelo@senado.leg.br>

Assunto: Re: FASE FINAL: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIÁTRICO E PSICOTERÁPICO VIDA LTDA. (CAAPVIDA) - 03.821.835/0001-09

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo.

Att,

Em segunda-feira, 6 de julho de 2026 às 11:23:07 BRT, SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <credenciamentos@senado.leg.br> escreveu:

Prezados, bom dia!

Aproveito para solicitar que ns enviem o anexo preenchido para que possamos parametrizar no sistema os códigos realizados pela CAAPVIDA.

Se possível nos enviar ainda hoje para anexarmos ao seu processo.

Desde já agradecemos e ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

Helen Melo

Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER

Senado Federal | SIS - SAÚDE | CORA

Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25



De: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <credenciamentos@senado.leg.br>

Enviado: terça-feira, 23 de junho de 2026 16:05

Para: CAAPP-VIDA <caappvida@yahoo.com.br>

Cc: Sílvia Souza Arcoverde de Melo <silvia.melo@senado.leg.br>; Marcela Lima Silveira Praxedes <marcela.praxedes@senado.leg.br>; Kamila Pereira de Lima <kamila.pereira@senado.leg.br>; Thayane Silva de Angelo <thayane.angelo@senado.leg.br>

Assunto: RE: FASE FINAL: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIÁTRICO E PSICOTERÁPICO VIDA LTDA. (CAAPVIDA) - 03.821.835/0001-09

Prezados, Boa tarde.

Confirmamos o recebimento dos documentos.

Obrigada !

Atenciosamente,

Alice Santos

Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER

Senado Federal | SIS - SAÚDE | CORA

Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25



De: CAAPP-VIDA <caappvida@yahoo.com.br>
Enviado: segunda-feira, 22 de junho de 2026 15:46
Para: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <credenciamentos@senado.leg.br>
Cc: Sílvia Souza Arcoverde de Melo <silvia.melo@senado.leg.br>; Thayane Silva de Angelo <thayane.angelo@senado.leg.br>; Kamila Pereira de Lima <kamila.pereira@senado.leg.br>; Marcela Lima Silveira Praxedes <marcela.praxedes@senado.leg.br>; Vanessa Clementino da Silva <vanessa.clementino@senado.leg.br>
Assunto: Re: FASE FINAL: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIÁTRICO E PSICOTERÁPICO VIDA LTDA. (CAAPVIDA) - 03.821.835/0001-09

Prezados, boa tarde!

Conforme anexo com a correção do ANEXO II em relação a exames , pois não realizamos e no primeiro momento assinalamos no campo errado e por isso enviamos no Whatsapp da Sra. Vanessa a correção no dia 26/05/26.

Att,

Em segunda-feira, 22 de junho de 2026 às 15:05:20 BRT, SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <credenciamentos@senado.leg.br> escreveu:

Prezados, boa tarde,

- 1. Não identificamos o preenchimento do **campo 3** - Relação de equipamentos para exames complementares na carta proposta.(Conforme print)
- 2. Aproveitamos a oportunidade para solicitar que nos enviem o anexo preenchido para que possamos parametrizar no sistema os códigos realizados pela CAAPVIDA.

3 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES		
4 DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITO DOS PAGAMENTOS PELO SIS		
Banco: 756	Agência: 5004 /SICOOB UNICENTRO BR	Conta corrente: 111.967-2

Se possível nos enviar ainda hoje para anexarmos ao seu processo.

Desde já agradecemos e ficamos no aguardo.

Atenciosamente,
Helen Melo
Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER
Senado Federal | SIS - SAÚDE | CORA
Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25



De: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento
Enviado: segunda-feira, 18 de maio de 2026 17:40
Para: CAAPP-VIDA <caappvida@yahoo.com.br>
Cc: Sílvia Souza Arcoverde de Melo <silvia.melo@senado.leg.br>; Thayane Silva de Angelo <thayane.angelo@senado.leg.br>; Kamila Pereira de Lima <kamila.pereira@senado.leg.br>; Marcela Lima Silveira Praxedes <marcela.praxedes@senado.leg.br>; Vanessa Clementino da Silva <vanessa.clementino@senado.leg.br>
Assunto: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIÁTRICO E PSICOTERÁPICO VIDA LTDA. (CAAPVIDA) - 03.821.835/0001-09

Prezados, Boa tarde.

Devido ao processo de regularização de documentos, o tempo de análise jurídica foi mais do que o esperado. Com isso, alguns documentos perderam a validade (prazo de até 90 dias).
Para dar continuidade ao processo e seguir para as etapas finais. Pedimos por gentileza, que nos envie estes atualizados:

CAAPVIDA
18/05/2026
Cabeçalho:
2- Licença, alvará de funcionamento ou documento equivalente
3- Certificado de autorização da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN para funcionamento de serviços para Medicina Nuclear ou que possuam fontes radioativas
4- Comprovação oficial de que detém a responsabilidade técnica, em documento emitido pelo conselho de Classe Respectivo e Declaração de Regularidade;
6- Curriculum vitae e documento do profissional responsável técnico em que conste nome, especialidade e número de registro no Conselho Regional da respectiva categoria profissional
a os serviços com especialidade em saúde, apresentar cópia do certificado do curso realizado e do título de Especialista na área pretendida, bem como o registro de Regularidade no Conselho de Classe respectivo
anexo II - Modelo de carta-proposta





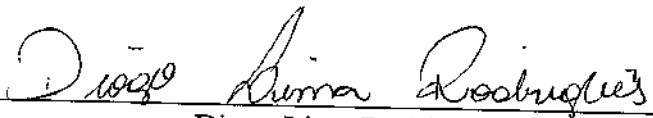
SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenação de Atendimento e Relacionamento

ESPECIALIDADE: NUTRIÇÃO		
Código	Evento	Material/Medicamento (Sim/Não)
5.00.00.560	Consulta Ambulatorial por Nutricionista	Não
4.13.01.048	Bioimpedanciometria (Ambulatorial) Exame	Não

ESPECIALIDADE: Consulta em Psicologia		
Código	Evento	Material/Medicamento (Sim/Não)
5.00.00.462	Consulta em Psicologia	NÃO
ESPECIALIDADE: Psicoterapia Ambulatorial		
Código	Evento	
55.02.01.90	Sessão de Psicoterapia Individual/Ambulatorial	NÃO
55.02.01.91	Sessão de Psicoterapia Familiar	NÃO
55.02.01.92	Sessão de Psicoterapia em Casal	NÃO
55.02.01.93	Sessão de Psicoterapia em Grupo (por paciente)	NÃO

Brasília, 07 de Julho de 2026

Dr. Diogo Lima Rodrigues
MÉDICO PSIQUIATRA,
CRM-DF 17965, RQE 14741


Diogo Lima Rodrigues





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenação de Atendimento e Relacionamento

Anexo Carta-Proposta: Inclusão de Eventos Realizados de Acordo com a Especialidade Contratada

Instituição	
Razão social	CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSQUIATRICO E PSICOTERAPICO.
Nome fantasia	CAAPP VIDA
CNPJ	03.821.835/0001-09

Nos casos de realizar uma faixa de eventos daquela especialidade informar: do código
Para os códigos que não se enquadram na categoria acima, informar os eventos pontualmente;

Informar, também, se o evento precisa de materiais e/ou medicamentos.

Informar se o (credenciado) realiza serviços que necessitam de taxas/diárias e gasoterapias.

Os códigos devem ser os contemplados na TABSENADO;

- O prestador realiza serviços que necessitam de taxas/diárias e gasoterapia? _____

ESPECIALIDADE: PSIQUIATRIA		
Código	Evento	Material/Medicamento (Sim/Não)
1.01.01.012	Consulta com Psiquiatra	NÃO
ESPECIALIDADE: NEUROLOGISTA		
Código	Evento	
1.01.01.012	Consulta com Neurologista	NÃO
ESPECIALIDADE: ENDOGRINOLOGISTA		
Código	Evento	Material/Medicamento (Sim/Não)
1.01.01.012	Consulta com Endocrinologista e Metabologista	Não





SENADO FEDERAL

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)**

CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIATRICO E PSICOTERAPICO
VIDA LTDA CNPJ 03.821.835/0001-09 estabelecida em SGAN 607CONJABL B SALA
312 ED. MEDICAL CENTER, **DECLARA**, sob as penas da Lei, **não possuir em seu quadro**
empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e
empregado menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,
a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
de 1988 e da Lei nº 14.133/2021.

Brasília – DF, 19 de Maio de 2026.

Nome (s) e assinatura (s) do (s) representante (s) legal (ais) da empresa





SENADO FEDERAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 14º da lei nº 14.133/2021

A empresa CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIATRICO E PSICOTERAPICO VIDA – LTDA (CAAPP VIDA), CNPJ

nº 03.821.835/0001-09, com logradouro à SGAN 607 A CONJ A BL B SALA 312 ED MEDICAL CENTER, por intermédio de seu representante legal, Sr. Diogo Lima Rodrigues, portador(a) do RG nº 4658327, expedido por SSP-GO, e do CPF nº 706.166.801-63, declaro estar ciente acerca da vedação de credenciamento de instituição que tenha servidor do Senado Federal ou prestador de serviço contratado pelo Senado Federal como proprietário, acionista ou sócio, sob risco de descredenciamento, conforme art. 14º da lei nº 14.133/2021 e regulamento administrativo do Senado Federal.

Brasília – DF, 19 de Maio de 2026

Nome (s) e assinatura (s) do (s) representante (s) legal (ais) da empresa





SENADO FEDERAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021

A empresa CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIATRICO E PSICOTERAPICO VIDA - LTDA, CNPJ nº 03.821.835/0001-09 sediada em SGAN 607 CONJ A BL B SALA 312, ED MEDICAL CENTER, **DECLARA** que, até a presente data, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília – DF, 26 de Maio de 2026.

Nome (s) e assinatura (s) do (s) representante (s) legal (ais) da empresa





SENADO FEDERAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

A empresa CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIATRICO E PSICOTERAPICO VIDA - LTDA, CNPJ

Nº 03.821.835/0001-09, com logradouro à SGAN 607 CONJ A BL B SALA 312 ED. BRASILIA MEDICAL CENTER, ASA NORTE, por intermédio de seu representante legal, Sr(a).Diogo Lima Rodrigues portador(a) do RG nº 4658327, expedido por SSP-GO, e do CPF nº 706.166.801-63, **DECLARA** que **examinou criteriosamente os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e da minuta de contrato anexada ao referido edital** e julgou-os suficientes para a elaboração da **Carta-Proposta**, nos termos do referido edital, observados todos os detalhes e requisitos estabelecidos.

DECLARA, ainda, estar de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas e regulamentos do SENADO que regem a presente contratação.

Brasília – DF, 19 de Maio de 2026

Nome (s) e assinatura (s) do (s) representante (s) legal (ais) da empresa





SENADO FEDERAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIATRICO E PSICOTERAPICO VIDA – LTDA, CNPJ 03.821.835/0001-09, sediada em SGAN 607 CONJ A B B SALA 312 ED. BRASILIA MEDICAL CENTER, **DECLARA** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento objeto do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília – DF, 19 de Maio de 2026

Nome (s) e assinatura (s) do (s) representante (s) legal (ais) da empresa



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL****CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA****Inscrito sob CRM n°.**

1915

CNPJ

03.821.835/0001-09

Inscrição

12/11/2003

Validade

12/11/2026

Razão SocialCENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQ. E
PSICOTERÁPICO VIDA LTDA**Nome Fantasia****Endereço**

SGAN QUADRA 607, CJ A, BLOCO B, SALA 312 - ASA NORTE

Município / UF

BRASÍLIA/DF

CEP

70830-300

Diretor Técnico

17965 - DIOGO LIMA RODRIGUES

Classificação

CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO



Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 12/11/2026. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **4d3cbbb592a30ad99fe07e64fce0effac7c4ed23**

Emitida eletronicamente via internet em **19/05/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-DF**:

<https://sistemas.cfm.org.br/validacao/df>



Emissão do Documento

19/05/2026 08:07:42

DADOS DA EMPRESA**Nome da Empresa:**

CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIATRICO E PSICOTERAPICO - VIDA LTDA

Endereço do Empreendimento:

QUADRA SGAN QUADRA 607 CONJUNTO A, S/N, ASA NORTE, RA PLANO PILOTO, 70830-300, BRASILIA, BLOCO B CONSULTORIO 312 CONSULTORIO 313

Consulta por QR Code

portalservicos.jucis.df.gov.br

**Número de Registro:**

53201027741

CNPJ:

03.821.835/0001-09

Inscrição Estadual:**Natureza Jurídica:**

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa:

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADE**Área Utilizada (m²):**

540,0

Área Total Edificação (m²):

540,0

Utiliza área Pública:

() Sim (X) Não

Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:

() Sim (X) Não

Dias de**Horário**

Quarta-Feira

08:00h às 18:00h

Quinta-feira

08:00h às 18:00h

Sexta-Feira

08:00h às 18:00h

Segunda-Feira

08:00h às 18:00h

Terça-Feira

08:00h às 18:00h

Atividade Principal

- 8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Atividades Secundárias

- 8630-5/02 Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
- 8650-0/01 Atividades de enfermagem
- 8720-4/01 Atividades de centros de assistencia psicossocial



lde o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código 5JiHR0

Emissão do Documento

19/05/2026 08:07:42

- 8660-7/00 Atividades de apoio a gestao de saude
- 8630-5/03 Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
- 8650-0/04 Atividades de fisioterapia
- 8650-0/06 Atividades de fonoaudiologia
- 8650-0/02 Atividades de profissionais da nutricao
- 8650-0/03 Atividades de psicologia e psicanalise
- 8640-2/08 Servicos de diagnostico por registro grafico - ecg, eeg e outros exames analogos
- 7210-0/00 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciencias fisicas e naturais
- 7220-7/00 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciencias sociais e humanas
- 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgencias	20/12/2029
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares	20/12/2029
8650-0/01	Atividades de enfermagem	20/12/2029
8720-4/01	Atividades de centros de assistencia psicossocial	20/12/2029
8660-7/00	Atividades de apoio a gestao de saude	20/12/2029

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutricao
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanalise
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciencias fisicas e naturais
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciencias sociais e humanas
8640-2/08	Servicos de diagnostico por registro grafico - ecg, eeg e outros exames analogos
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial



lixe o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código 5JiHR0

Emissão do Documento

19/05/2026 08:07:42

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF**Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
8720-4/01	Atividades de centros de assistencia psicossocial	29/11/2027
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas	20/12/2027
8650-0/01	Atividades de enfermagem	20/12/2027
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	29/11/2027
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	29/11/2027
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutricao	29/11/2027
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanalise	29/11/2027
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgencias	08/01/2027
8640-2/08	Servicos de diagnostico por registro grafico - ecg, eeg e outros exames analogos	08/01/2027
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares	08/01/2027

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciencias fisicas e naturais
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciencias sociais e humanas
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8660-7/00	Atividades de apoio a gestao de saude

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgencias
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8660-7/00	Atividades de apoio a gestao de saude
8720-4/01	Atividades de centros de assistencia psicossocial



liede o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código 5JiHR0

Emissão do Documento

19/05/2026 08:07:42

8650-0/01	Atividades de enfermagem
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial



lidie o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código 5JiHR0

Emissão do Documento

19/05/2026 08:07:42

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8660-7/00	Atividades de apoio a gestao de saude
8720-4/01	Atividades de centros de assistencia psicossocial
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutricao
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanalise
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciencias fisicas e naturais
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciencias sociais e humanas
8640-2/08	Servicos de diagnostico por registro grafico - ecg, eeg e outros exames analogos
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8660-7/00	Atividades de apoio a gestao de saude
8720-4/01	Atividades de centros de assistencia psicossocial
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8650-0/04	Atividades de fisioterapia



lixe o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código 5JiHR0

Emissão do Documento

19/05/2026 08:07:42

8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial



lidie o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código 5JiHR0

Emissão do Documento

19/05/2026 08:07:42

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8660-7/00	Atividades de apoio a gestao de saude
8720-4/01	Atividades de centros de assistencia psicossocial
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutricao
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanalise
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciencias fisicas e naturais
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciencias sociais e humanas
8640-2/08	Servicos de diagnostico por registro grafico - ecg, eeg e outros exames analogos
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

VENTVRIS VENTIS

Acesse o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código 5JiHR0



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQ. E PSICOTERÁPICO VIDA LTDA**, nome fantasia, registro nº **1915**, tipo de inscrição **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **SGAN QUADRA 607, CJ A, BLOCO B, SALA 312 - ASA NORTE**, na cidade de **BRASÍLIA/DF**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **DIOGO LIMA RODRIGUES**, inscrito com o CRM nº **17965**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **93ef2796ae8fa0e954b025a8d9bfe625132d0d72**

Emitida eletronicamente via internet em **19/05/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-DF**:
<https://sistemas.cfm.org.br/validacao/df>







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2349316613

NOME

DIOGO LIMA RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

4658327 SSP GO

CPF

706.166.801-63

DATA NASCIMENTO

21/11/1986

FILIAÇÃO

DEJAN RODRIGUES NONATO

ANGELA MARIA LIMA RODRIGUES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

03588340616

VALIDADE

07/12/2031

1ª HABILITAÇÃO

14/05/2005

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

BRASILIA, DF

DATA EMISSÃO

20/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

66686497459
DF768197392

DISTRITO FEDERAL

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 63563EDA0079E5D6.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



Diogo Lima Rodrigues

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/8973967653400645>

ID Lattes: **8973967653400645**

Última atualização do currículo em 25/04/2022

Médico psiquiatra CRM-DF 17965 RQE:14741 Possui graduação em Medicina pela Escola Superior de Ciências da Saúde (2010). Foi coordenador do pronto-socorro de clínica médica e médico emergencista do Hospital Brasília. Médico no Grupo Ideal Care, médico no Superior Tribunal de Justiça e médico na especialidade de Clínica Médica do Hospital Regional do Paranoá e Hospital Regional de Santa Maria. Residência Médica em Psiquiatria 2014-2017 (HMSJP - HUB/UnB) MBA Gestão Empresarial FGV Atualmente diretor técnico do Centro de Atendimento Ambulatorial Psicoterápico e Psiquiátrico - Vida e diretor técnico médico Hospital Neuropsiquiátrico de Brasília, coordenador do serviço de psiquiatra do Hospital Santa Luzia e Hospital do Coração- Rede D'Or (DF) . Médico Psiquiatra Cettro - Rede Einstein (DF). **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Diogo Lima Rodrigues

Nome em citações bibliográficas

RODRIGUES, D. L.;RODRIGUES, DIOGO LIMA

Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/8973967653400645>

País de Nacionalidade

Brasil

Formação acadêmica/titulação

2014 - 2017

Especialização - Residência médica.
Universidade de Brasília, UnB, Brasil.
Residência médica em: Psiquiatria
Número do registro: 14138.
Bolsista do(a): Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do MS, FUNDECT/MS, Brasil.
Palavras-chave: Psiquiatria.

2005 - 2010

Graduação em Medicina.
Escola Superior de Ciências da Saúde, ESCS, Brasil.



Formação Complementar

2019

MBA em Gestão Empresarial.
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.

2007 - 2007

Extensão universitária em Estágio em Hematologia/Hemoterapi. (Carga horária: 300h).
Hospital Santa Marcelina, HSM, Brasil.

2002 - 2003

Curso em Inglês Nível Avançado. (Carga horária: 220h).
British and American English School, BAE, Brasil.

Atuação Profissional

Centro de Atendimento Ambulatorial Psiquiátrico e Psicoterápico VIDA, CAAPP-VIDA, Brasil.

Vínculo institucional

2017 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Diretor Técnico Médico -
Médico psiquiatra, Carga horária: 40

Outras informações

Diretor Técnico Médico Médico psiquiatra
ambulatorio psiquiatria Coordenador
médico hospital - dia

Hospital Neuropsiquiátrico de Brasília -- HPNB, HPNB, Brasil.

Vínculo institucional

2019 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Diretor Técnico Médico
Hospitalar, Carga horária: 20

REDE D'OR SAO LUIZ S.A., RDOSL_PPPROV, Brasil.



Vínculo institucional**2017 - Atual**

Vínculo: Autonomo, Enquadramento
 Funcional: Coordenador do serviço de
 psiquiatria, Carga horária: 20

**Outras
informações**

Coordenador do serviço de psiquiatria e
 médico psiquiatra do Hospital Santa Luzia
 (DF) e Hospital do Coração de Brasília
 (DF)

Universidade de Brasília, UnB, Brasil.

Vínculo institucional**2016 - 2017**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
 Funcional: Médico Residente de
 Psiquiatria, Carga horária: 60

Superior Tribunal de Justiça, STJ, Brasil.

Vínculo institucional**2013 - 2014**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
 Funcional: Médico, Carga horária: 30

Hospital Brasília, HOBRA, Brasil.

Vínculo institucional**2013 - 2014**

Vínculo: , Enquadramento Funcional:
 Coordenador Clínica Médica Pronto-
 Socorro, Carga horária: 40

Vínculo institucional**2012 - 2014**

Vínculo: , Enquadramento Funcional:
 Médico Emergencista, Carga horária: 20



Hospital Regional do Paranoá, HRPÁ, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - 2014

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Médico - Clínica Médica, Carga
horária: 20

Hospital Regional de Santa Maria, HRSM, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - 2011

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Médico Emergencista, Carga
horária: 40

Centrais Elétricas Brasileiras, ELETROBRAS, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - 2011

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Médico, Carga horária: 20

SAO JOSE DOS PINHAIS PREF GAB DO PREFEITO, PMSJP, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - 2016

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Médico Residente Psiquiatria,
Carga horária: 60

Ideal Care, GIC, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - 2014

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Médico, Carga horária: 40



Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências da Saúde / Área:
Medicina / Subárea: Medicina.

Idiomas

Inglês

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem,
Escreve Bem.

Espanhol

Compreende Razoavelmente, Fala
Razoavelmente, Lê Razoavelmente,
Escreve Razoavelmente.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica



1.

★ GRABOWSKI, PAULO ANDRÉ PERA ; BELLO, ALEXANDRE FERREIRA ; **RODRIGUES, DIOGO LIMA** ; FORBECI, MURILO JOSÉ ; MOTTER, VINICIUS ; RASKIN, SALMO . Deletion Involving the 7q31-32 Band at the CADPS2 Gene Locus in a Patient with Autism Spectrum Disorder and Recurrent Psychotic Syndrome Triggered by Stress. CASE REPORTS IN PSYCHIATRY (PRINT), v. 2017, p. 1-4, 2017.

2.

★ Nonato, DR ; **RODRIGUES, D. L.** . Alterações menstruais em pacientes com lúpus eritematoso sistêmico sob uso de imunossupressores. Revista Brasileira de Reumatologia (Impresso) **JCR**, v. 50, p. 501-515, 2010. **Citações:** **SciELO** 3 | **SCOPUS** 1

Apresentações de Trabalho

1.



RODRIGUES, D. L.. Transtorno de Panico. 2021.
(Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

2.

RODRIGUES, D. L.. Genética em psiquiatria. 2021.
(Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

34th ECNP Congress Hybrid 2021. 2021. (Congresso).

2.

Brain Behavior and Emotions 2021. 2021. (Congresso).

3.

XXXVI CONGRESSO BRASILEIRO DE PSIQUIATRIA. 2018.
(Congresso).

4.

XXV Jornada Paranaense de Geriatria e Gerontologia. 2015.
(Outra).

5.

XXXII CONGRESSO BRASILEIRO DE PSIQUIATRIA. 2014.
(Congresso).

6.

Congresso Brasileiro de Medicina Intensiva. 2010. (Congresso).

7.

Seminário: "O sono e seu Principais Distúrbios". 2008.
(Seminário).



8.

VIII Congresso Médico de Brasília. Diagnostico situacional do lixo hospitalar realizado no Centro de Saúde 2 do Núcleo Bandeirante. 2008. (Congresso).

9.

10 Curso de Endoscopia Digestiva do Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina da UFG. 2007. (Outra).

10.

18 Curso Anual de Clínica e Cirurgia do Aparelho Digestivo. 2007. (Outra).

11.

Curso Básico de Hipertensão Arterial da LHA/ESCS. 2007. (Outra).

12.

I Curso de Introdução ao Câncer. 2007. (Outra).

13.

II Curso da Liga de Diabetes Mellitus-Síndrome Metabólica. 2007. (Outra).

14.

II Curso de Introdução ao Trauma. 2006. (Outra).

15.

I Jornada de Fisiologia da Universidade Catolica de Brasilia. 2006. (Outra).

16.

XV Simposio das Unimed Centro-Oeste e Tocantins. 2006. (Simpósio).

17.

Educação e Popularização de C & T

Artigos

Artigos completos publicados em periódicos

1.

★ GRABOWSKI, PAULO ANDRÉ PERA ; BELLO, ALEXANDRE FERREIRA ; **RODRIGUES, DIOGO LIMA** ; FORBECI, MURILO JOSÉ ; MOTTER, VINICIUS ; RASKIN, SALMO . Deletion Involving the 7q31-32 Band at the CADPS2 Gene Locus in a Patient with Autism Spectrum Disorder and Recurrent Psychotic Syndrome Triggered by Stress. CASE REPORTS IN PSYCHIATRY (PRINT), v. 2017, p. 1-4, 2017.

Outras informações relevantes

Aprovado no exame da Associação Médica do Rio Grande do Sul de 2013 Aprovado no Concurso da SES nov/2013 para médico - especialidade Clínica Médica

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 19/05/2026 às 09:00:42

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.
[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)



O Diretor Geral da Escola Superior de Ciências da Saúde, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 14 de novembro de 2010, confere o presente título de

a

de nacionalidade brasileira, nascido no estado de Goiás, no dia 21 de novembro de 1986, documento de identidade 4658327-GO, e lhe outorga o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.



Diego Lima Rodrigues
Diplomado(a)


Diretor(a) Geral



Reconhecido pela SEEDF Nº 446, de
27/12/2006, DODF nº 248 de 29/12/2006.

Mara Kelly Silva Leal
Sec. Assuntos acadêmicos

Mourad Ibraim Belaciano
Diretor Geral

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

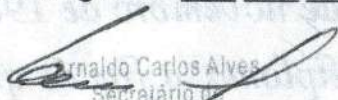
Diploma registrado por delegação
de competência do MEC nos
termos da Portaria 564/74 e DAU
71/77 e do § 1º do Artigo 48 da Lei
9394 de 20/12/1996.

Registro nº 368

Livro nº 1 Folha nº 92

Processo nº 0023/2010

Data de Registro 22/02/2011


Arnaldo Carlos Alves
Secretário de
Administração Acadêmica
UnB/SAA



000524



CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO



Universidade de Brasília
Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação
Secretaria de Administração Acadêmica

Certificamos que o Dr. **Diogo Lima Rodrigues**, CRM-17.965-DF, CPF 706.166.801-63, concluiu Residência Médica na especialidade de **Psiquiatria**, no Hospital Universitário de Brasília – HUB, cursada no período de 06 de março de 2014 a 05 de março de 2017, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.

Brasília/DF, 13 de abril de 2022.

Decano de Pós-Graduação

Superintendente do Hospital

Coordenador do Programa

Médico Residente



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

Este Certificado:

– foi registrado na Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/SESu/MEC) em **08/03/2017**, nº do Registro **363.718**;

– está registrado sob o nº **966**, Livro nº **005**, folha nº **195** em **14 de abril de 2022**;

– cumpre o disposto no Ofício Circular 3/2004-MEC/SESu/GAB//CNRM de 30/01/2004 e Resolução **CNRM/MEC nº 27/04** de **18/03/2004**.

Brasília, 14 de abril de 2022.

Henrique Soares de Melo
Secretário de Administração Acadêmica
UnB/SAA

André de Mattos Salles
Supervisor PRM Psiquiatria
HuB/UnB CRM-DF 14680

Elza Ferreira Noronha
Superintendente
HUB-UnB/Ebserh
Matrícula Siape 1487183

Prof. Dr. Lucio Remuzat Rennó Junior
Decano de Pós-Graduação
Decanato de Pós-Graduação – DPG
Universidade de Brasília - UnB

059575



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**
CONSELHO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
ANGELA CARMEN BANDEIRA
DE MIRANDA PEREIRA

CRM/RJF
021403/DF

FILIAÇÃO
OSWALDO DE MIRANDA
PEREIRA
MARIA DO CARMO BANDEIRA
DE MIRANDA PEREIRA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
05/09/2014 1

Angela Carmen Bandeira de M. Pereira

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
250.941.304-04

RG / ÓRGÃO EMISSOR
373794 2ª VIA/SSP-PB

TÍTULO DE ELEITOR
27872601228

SEÇÃO
0050

ZONA
002

DATA DE NASCIMENTO
01/02/1961

NATURALIDADE
JOÃO PESSOA-PB

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
BRASÍLIA, 02/10/2014

0134309

Angela Carmen Bandeira de M. Pereira

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER



CFM-CRM/DF

Conselho Federal e Regional de Medicina do Distrito Federal

**CERTIFICADO**

O Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 17/06/2020, no livro nº 60, RQE nº 18700, folha nº 9, a qualificação da médica,

ANGELA CARMEN BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA, CRM nº 21403,

na especialidade de
PSIQUIATRIA



com validade em todo o território nacional.

Brasília, 25 de junho de 2020


FARID BUITRAGO SÁNCHEZ
PRESIDENTE


MARCELA AUGUSTA MONTANDON GONÇALVES
2º SECRETÁRIA

AUTENTICAÇÃO 254800

Autentico a presente fotocópia que confere com o original que me foi apresentado. Aracaju, 27 de novembro de 2023.
O referido é verdade e dou fé.



DANIELE FEITOZA LIMA DE GASPERI

Escrevente

Emolumentos R\$ 4,02 + selo R\$ 0,00 -- Total:

R\$ 4,02

Selo TJSE - 202329524100474

Acesse www.tjse.jus.br/x/jkteap



CFM-CRM/DF

Conselho Federal e Regional de Medicina do Distrito Federal

**CERTIFICADO**

O Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 17/06/2020, no livro nº 60, RQE nº 18700, folha nº 9, a qualificação da médica,

ANGELA CARMEN BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA, CRM nº 21403,

na especialidade de
PSIQUIATRIA



Com validade em todo o território nacional.

Brasília, 25 de junho de 2020

AUTENTICAÇÃO 254800
Autentico a presente fotocópia que confere com o original que me foi apresentado. Aracaju, 27 de novembro de 2023.
O referido é verdade e dou fé.

DANIELE FEITOZA LIMA DE GASPERI -
Escrevente
Enrolamentos R\$ 4,02 + selo R\$ 0,00 -- Total: R\$4,02
Selo TJSE - 202329524100474
Acesse: www.tjse.jus.br/x/jkTEAP



FARID BUITRAGO SÁNCHEZ
PRESIDENTE

MARCELA AUGUSTA MONTANDON GONÇALVES
2º SECRETÁRIA

 **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - DISTRITO FEDERAL
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

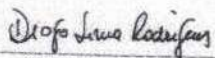
NOME
DIOGO LIMA RODRIGUES

CRM/UF
17965/DF

 **FILIAÇÃO**
ANGELA MARIA LIMA RODRIGUES
DEJAN RODRIGUES NONATO

DATA DE INSCRIÇÃO
13/05/2016

VIA
01


ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
706.166.801-63

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
4658327 / SSP-GO

TÍTULO DE ELEITOR
052750471074

SEÇÃO
0414

ZONA
002

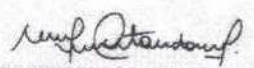
DATA DE NASCIMENTO
21/11/1986

NATURALIDADE
GOIÂNIA-GO

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
BRASÍLIA-DF 06/06/2023

679855




ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

CRM-CFM/DF
Conselho Federal e Regional de Medicina do Distrito Federal

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 05/04/2019, no livro nº 57, RQE nº 17332, folha nº 36, a qualificação do médico,

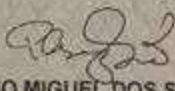
REINALDO FERNANDES PAINS PAMPLONA, CRM nº 25904,

na especialidade de
PSIQUIATRIA

Com validade em todo o território nacional.

Brasília, 09 de abril de 2019


FARID BUITRAGO SÁNCHEZ
PRESIDENTE


PROCOPIO MIGUEL DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

CFM-CRM/DF





ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

CERTIFICADO

O Diretor da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS confere a

Reinaldo Fernandes Pains Pamplona

o Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em **Psiquiatria da Infância e Adolescência** pela Comissão de Residência Médica da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS, no período de **01/03/2019** a **29/02/2020**, com carga horária de **2.640 horas**, de acordo com a Lei nº 6.932/1981, publicada no DOU, seção 1 em 09/07/1981.

Brasília, 12 de junho de 2020.

André Araújo de Medeiros Silva

André Araújo de Medeiros Silva
Coordenador de COREME

Residente

Ubirajara José Picanço de Miranda Junior
Ubirajara José Picanço de Miranda Junior
Escola Superior de Ciências da Saúde
Diretor Geral



CERTIFICADO

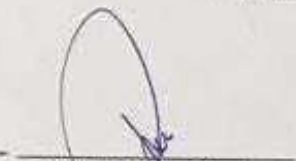
A Prefeitura de Mauá, por meio da Secretaria de Saúde, certifica que o (a) médico (a)

Reinaldo Fernandes Pains Pamplona

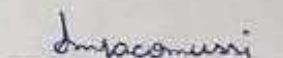
CPF: 007.200.181-02, CRM-SP: 154926, concluiu Residência Médica na especialidade de Psiquiatria com duração de 3 (três) anos, cursada no período de 01/03/2016 a 28/02/2019, e a ele confere o título de especialista, de acordo com a Lei nº 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 9/7/1981.

Mauá, 01 de março de 2019


Adiel Carneiro Rios
COORDENADOR DO PROGRAMA
DE PSIQUIATRIA


Paula Yoshimura Coelho
COORDENADORA DO COREME


Suzenete Regina de Carli
SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE


Ana Jacomussi
PREFEITO DE MAUÁ



MINISTÉRIO DA
SAÚDE





VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 8.208/75

RG/ÓRGÃO EMISSOR
4364658 / DGP-GO

SEÇÃO
0128

NATURALIDADE
GOIÁS-GO

ZONA
URB

CPF
007.289.181-82

TÍTULO DE ELEITOR
46915451015

DATA DE NASCIMENTO
09/05/1984

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
BRASILIA-DF 19/02/2019

399803

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA – DISTRITO FEDERAL
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
REINALDO FERNANDES PAINS
PAMPLONA

CRM/UF
25904/DF



FILIAÇÃO
IRAMAIA FERNANDES PAINS
MANOEL PAINS PAMPLONA

DATA DE INSCRIÇÃO
18/02/2019

VIA
01



Reinaldo F. Pains Pamplona

ASSINATURA DO PORTADOR



Renovado o reconhecimento: Decreto Governamental nº 3.625, de 12/02/2009 – DOE/TO de 13/02/2009.

ESTADO DO TOCANTINS - MINISTÉRIO DE CIÊNCIA E
TECNOLOGIA - CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISURG
REITORIA - SECRETARIA GERAL ACADÊMICA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE DIPLOMAS, TÍTULOS E CERTIFICADOS

Diploma registrado sob nº 001640

Processo nº 00124332/2011.1/1651-0

conforme o § 4º do Art. 2º do Decreto nº 6.786, de 24/05/2008 - DOE/TO de 25/05/2008 e o Decreto
Governamental nº 3.395 de 30/05/2009 - DOE/TO de 02/06/2009

Conferir: *Edna Maria Aguiar de Figueiredo*
Reitora Geral Acadêmica

Validar: *Alexandre Ribeiro Dias*
Reitor

Quilombo, 23 de junho de 2011

CREMEGO

Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás

Nesta data, a presença obrigatória do(a) Dr. RENEALDO FERNANDES
PAINS PAMPLONA foi registrada sob nº 001640 - OE/TO de 13/02/2009 - OE/TO de 13/02/2009
Artigo 17 da Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957

Colação: 04/07/2011

Dr. Satoriano Redigues Filho
Presidente

Nº 008222

CREMEGO

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo

Registro de Diploma

Nesta data, a presença obrigatória do(a) Dr. RENEALDO FERNANDES PAINS PAMPLONA foi registrada sob
nº 001640 - OE/TO de 13/02/2009 - OE/TO de 13/02/2009

Colação: 04/07/2011

Dr. Satoriano Redigues Filho
Presidente

Nº 205.715

CFM - CRM

Conselho Federal e Regional de Medicina

Registro de Diploma

Nesta data, a presença obrigatória do(a) Dr. RENEALDO FERNANDES
PAINS PAMPLONA foi registrada sob nº 001640 - OE/TO de 13/02/2009 - OE/TO de 13/02/2009

Colação: 04/07/2011

Dr. Satoriano Redigues Filho
Presidente

Nº 001368



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS

FUNDAÇÃO UNIRG - CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG

Credenciamento: Decreto Governamental nº 3.396, de 30/05/2008 - DOE/TO de 02/06/2008

Curso reconhecido pelo Decreto Governamental nº 2.460, de 08/07/2005 - DOE/TO de 13/07/2005.

O Reitor do Centro Universitário UNIRG, no uso de suas atribuições e conforme o termo de colação de grau conferido em 28 de junho de 2011 e a conclusão do curso de **Medicina**, bacharelado, no primeiro semestre de 2011, confere o grau de **Médico** a

Reinaldo Fernandes Pains Pamplona

brasileiro, nascido aos 09 de junho de 1984, em Goiás, Estado de Goiás, cédula de identidade n.º 4364658 - DGP/GO, outorga-lhe este **DIPLOMA**, a fim de que possa gozar dos direitos e prerrogativas legais.

Célia Maria Agustini da Silveira

Célia Maria Agustini da Silveira
Secretária Geral Acadêmica do Centro Universitário UNIRG
Portaria UNIRG nº 655/2010

Gurupi - TO, 28 de junho de 2011.

Alexandre Ribeiro Dias
Alexandre Ribeiro Dias
Reitor do Centro Universitário UNIRG
Portaria UNIRG nº 677/2010

Reinaldo F. Pains Pamplona
Reinaldo Fernandes Pains Pamplona
Diplomado



CFM-CRM/DF

Conselho Federal e Regional de Medicina do Distrito Federal

**CERTIFICADO**

O Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 17/07/2020, no livro nº 60, RQE nº 18768, folha nº 22, a qualificação do médico,

REINALDO FERNANDES PAINS PAMPLONA, CRM nº 25904,
portador do registro de especialista em **PSIQUIATRIA,**

na área de atuação em
Psiquiatria da Infância e Adolescência

Com validade em todo o território nacional.

Brasília, 22 de julho de 2020


FARID BUITRAGO SÁNCHEZ
PRESIDENTE


MARCELA AUGUSTA MONTANDON GONÇALVES
2º SECRETÁRIA



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - DISTRITO FEDERAL
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME

HUGO ARY OLIVEIRA RIBEIRO
SILVA

CRM/UF

19610/DF

FILIAÇÃO

MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
SILVA
JOSÉ GILBERTO RIBEIRO DA
SILVA

DATA DE INSCRIÇÃO

17/12/2012

VIA

02

Hugo Ary O. R. Silva



ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
026.564.391-08

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
2.478.058 / SESP-DF

TÍTULO DE ELEITOR
020095882003

SEÇÃO
144

ZONA
010

DATA DE NASCIMENTO
16/06/1987

NATURALIDADE
BRASÍLIA-DF



LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
BRASÍLIA-DF 22/06/2021

506635

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

Escola Paulista de Medicina



DEPARTAMENTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA
DISCIPLINA DE NEUROLOGIA CLÍNICA

DECLARAÇÃO

*Declaro para os devidos fins, que o **Dr. HUGO ARY OLIVEIRA RIBEIRO SILVA**, está cursando Atualização Profissional em Neurologia do Comportamento (matricula nº 138.642), na Disciplina de Neurologia da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP, com início em 08/03/2019 e término em 28/02/2020.*

Carga horária total prevista: 1.080 horas.

São Paulo, 18 de junho de 2019.

Paulo H. F. Bertolucci
CRM 40309

Prof. Dr. Paulo Henrique F. Bertolucci
Chefe do Setor de Neurologia do Comportamento
UNIFESP/EPM





UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA



O Reitor da Universidade Católica de Brasília confere o título de

MÉDICO

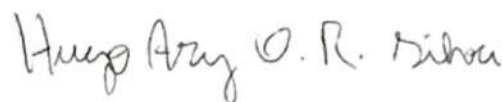
a

Hugo Ary Oliveira Ribeiro Silva

de nacionalidade brasileira, nascido(a) no **Distrito Federal**, no dia **16 de junho de 1987**, documento de identificação nº. **2.478.058 SSP-DF**, tendo em vista a conclusão do Curso de **MEDICINA** no Segundo Semestre de **2012** e colação de grau no dia **12 de dezembro de 2012**, outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Brasília-DF, **12 de dezembro de 2012**


Secretário Acadêmico



Diplomado(a)


Reitor



João Carlos Soares
 Coordenador da Secretaria Acadêmica
 Universidade Católica de Brasília

Prof. Dr. Ricardo Ignácio Maria
 Ritor
 Universidade Católica de Brasília

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA - UCB

Diploma registrado nos termos do § 1º do art. 48 da
 Lei n.º 9.294 de 20 de dezembro de 1996

Registro n.º 18713013

Livro n.º 10 Folha n.º 68

Processo n.º 6282222023

Data do Registro 16 / 11 / 2012


 José Carlos Soares
 Diretor de Certificação
 Secretaria Acadêmica

Curso de Medicina autorizado pela Portaria
 Ministerial n.º 1313 publicada no D.O.U. de
 06/07/2001. Reconhecimento renovado pela
 Portaria SERES/MEC n.º 36 de 19/04/2012.
 D.O.U. de 20/04/2012



CRM-CFM/DF

Conselho Federal e Regional de Medicina do Distrito Federal

**CERTIFICADO**

O Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 08/01/2020, no livro nº 58, RQE nº 17996, folha nº 69, a qualificação do médico,

HUGO ARY OLIVEIRA RIBEIRO SILVA, CRM nº 19610,

na especialidade de
NEUROLOGIA

Com validade em todo o território nacional.

Brasília, 16 de janeiro de 2020


FARID BUITRAGO SÁNCHEZ
PRESIDENTE


PROCOPIO MIGUEL DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS
1ª REGIÃO



INSCRIÇÃO Nº

17770

NOME

LAURA PERES BRETAS

OBSERVAÇÕES

DATA DE INSCRIÇÃO: 15/09/2020

ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

CARTEIRA DE IDENTIDADE DO NUTRICIONISTA



RG 5284854
SSP/GO

ORGÃO EXP. DATA EXP. CPF
03/01/2005 044.821.111-47

THOMAS GREG & SONS 6311849 10/19

FILIAÇÃO

ARAMIS GUERRA BRETAS
MONICA REGINA PERES

NACIONALIDADE NATURALIDADE DATA NASC.
BRASILEIRA GOIÂNIA/GO 17/10/1997



CONCLUSÃO DO CURSO ESTABELECIMENTO DE ENSINO/UF

27/08/2020 UNICEUB - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

Brasília/DF, 27 de maio de 2021.

Caroline Olimpio Romeiro de Meneses - CRN/1 nº 3200

PRESIDENTE DO CRN

www.cfn.org.br



Faculdade UniBF

CERTIFICADO



Pós-Graduação Lato Sensu

O Diretor Geral da Faculdade UniBF no uso de suas atribuições, confere o presente certificado em Nível de Especialização a

LAURA PERES BRETAS

*pela conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu Em **NUTRIÇÃO ESPORTIVA E SUPLEMENTAÇÃO**, com **440 horas**, aprovado pelo Conselho Diretor, através da Resolução CONDI nº 002/18, de 14/05/2018 e promovido por esta Faculdade no período de 05 de julho de 2021 a 17 de janeiro de 2023.*

Paraíso do Norte, 29 de março de 2023.

Fernando Kaio Muniz Hoegen
Diretor Geral

Elisângela I. dos Santos
Secretária Acadêmica

Laura Peres Bretas
Concluinte



Aluno: LAURA PERES BRETAS**Curso: NUTRIÇÃO ESPORTIVA E SUPLEMENTAÇÃO****Área de Conhecimento (CAPES/CNPQ): Saúde E Bem-Estar social****CPF: 044.821.111-47****Registro: 633 Livro: 1 Folha: 33****Data do Registro: 29/03/2023**

Disciplina	Ministrante	Titulação	CH	Nota	Frequência	Situação Final
<i>Avaliação do estado nutricional na prática - Antropometria clínica, Teste Ergoespirométrico e Fórmulas e Estimativas de Gasto Energético: Requisitos Legais na Nutrição Funcional</i>	Lucas Carrara do Amaral	Especialista	40	10,0	100%	Aprovada
<i>Bioquímica, Fisiologia do exercício e Metabolismo Aplicado a Nutrição Esportiva: De Vitaminas e Minerais e Termorregulação no Exercício - Capacidade, Desenvolvimento e Recuperação</i>	Lucas Carrara do Amaral	Especialista	40	8,0	100%	Aprovada
<i>Recomendações Nutricionais - Carboidratos, Proteínas, Lipídios e Água e Nutrição Aplicada ao Exercício de Endurance e Resistido</i>	Carolina Siqueira e Campos	Mestre	40	8,0	100%	Aprovada
<i>Nutrição Clínica Funcional e Fitoterapia: na obesidade, excesso de gordura corporal, dislipidemias e doenças cardiovasculares.</i>	Gleicy Kelly Fernandes Nunes	Mestre	40	8,8	100%	Aprovada
<i>Overtraining e Estresse Oxidativo, inflamação, proteção antioxidante no exercício físico</i>	Mayara Caroline da Costa Souza	Mestre	40	10,0	100%	Aprovada
<i>Suplementos Nutricionais Lícitos e Nutracêuticos: prescrição para praticantes de exercício físico e atletas</i>	Daniela Thais Alves Brandão	Especialista	40	8,0	100%	Aprovada
<i>Nutrição Clínica, Funcional, Estética, Esportiva e Fitoterapia: aspectos da Nutrigenômica e Nutrigenética</i>	Priscila Leandro Lopes	Mestre	40	8,0	100%	Aprovada
<i>Interpretação de Exames Laboratoriais Aplicados a Aspectos Clínicos</i>	Jhonathan Gonçalves da Rocha	Mestre	40	7,0	100%	Aprovada
<i>Metodologia do Ensino Superior</i>	Edson Sidião de Souza Júnior	Doutor	60	10,0	100%	Aprovada
<i>Saúde ITH 4.0 Prática e Negócio</i>	Edson Sidião de Souza Júnior	Doutor	60	8,0	100%	Aprovada
Carga Horária do Curso	440					

Recredenciada pela portaria nº 345 de 05/05/2016, publicada no D.O.U. em 06/05/2016. Credenciada para oferta em EAD pela portaria nº 1.851, publicada no D.O.U. de 29/10/2019. Este curso obedeceu a todas as disposições da Resolução CNE/CES nº 1 de 06 de abril de 2018. Atendendo as exigências da lei nº 9.394/1996, do CNE.



Paraíso do Norte, 29 de março de 2023
 Faculdade UniBF - CNPJ: 07.481.324/0001-38
 Rua Olavo Bilac, nº 78 - Centro - CEP 87.780-000 - Paraíso do Norte - Paraná
 Telefone: (44) 3431-1212 - 99149-7882 (Secretaria de Pós-Graduação)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 63563EDA0079E5D6.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sistema.alunodigital.com.br/ValidarDocumento.aspx>
informando o código CRC: 565A486A7479544D38756B3D / Página 3 de 3



Assinado eletronicamente por: Fernando Kaio Muniz Hoegen, Diretor Geral, Data da Assinatura: 10/04/2023 17:48:57
Pontos de autenticação: email: secretaria.graduacao@unibf.com.br; Senha de Acesso; IP: 189.15.205.21; GeoLocalização: Latitude: -23.67507 Longitude: -46.67053



Assinado eletronicamente por: ELISÂNGELA INDIAMARA DOS SANTOS, Data da Assinatura: 10/04/2023 18:21:05
Pontos de autenticação: email: elisangela.santos@unibf.com.br; Senha de Acesso; IP: 189.15.205.21; GeoLocalização: Latitude: -23.67507 Longitude: -46.67053





República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Centro Universitário de Brasília



O Reitor do Centro Universitário de Brasília, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Nutrição, em 11 de julho de 2020 e a colação de grau na data de 27 de agosto de 2020, confere o título de Bacharela a

Laura Peres Bretas

nacionalidade brasileira, natural do Estado de Goiás, nascido(a) em 17 de outubro de 1997, portador(a) da Cédula de Identidade 5.284.854 SPTC-GO e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Brasília, 29 de setembro de 2020.

Laura Peres Bretas
Diplomado(a)


Getúlio Américo Moreira Lopes
Reitor



Documento Gerado e Assinado Digitalmente em 05/10/2020 às 15:34:09 (data e hora de Brasília).
Dados do Assinante: CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASILIA CEUB - CPF/CNPJ: 00.059.857/0001-87
Código de Verificação: 48473671693565646166673d
Valide esse documento em: <https://www.sgi.uniceub.br/ConsultarDocumento.aspx> Informando o código de verificação.



BACHARELADO EM NUTRIÇÃO

Reconhecimento Renovado pela Portaria SERES/MEC nº 134, de 01/03/2018, publicada no D.O.U. de 02/03/2018, seção 1, páginas 74/90.

UnICEUB - Centro Universitário de Brasília
Centro Universitário de Brasília
Inscrição do CNPJ 00.059.857/0001-87

Recredenciado pela Portaria MEC nº 1.405, de 27/12/18, publicada no D.O.U. 28/12/18, nº 249, Seção 1, página 131.

Diploma digital registrado sob o nº 416/2020, livro nº 2, folha nº 416, em 29/09/2020, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394, de 20/12/96, publicada no D.O.U. de 12/12/96, seção 1, página 27.833; do § 2º, artigo 99, do Decreto nº 9235/17, de 15/12/17, publicado no D.O.U. de 18/12/17, seção 1, página 2; da Portaria Ministerial MEC nº 330, de 05/04/18, publicada no D.O.U. de 06/04/18, páginas 23/24; do artigo 5º, da Portaria Ministerial MEC nº 1.095, de 25/10/18, publicada no D.O.U. de 26/10/18, seção 1, página 32 e da Portaria Ministerial MEC nº 554, de 11/03/19, publicada no D.O.U. de 12/03/19, seção 1, páginas 23/24.

Processo nº 39687/2020

Brasília, 29 de setembro de 2020.

Coracy Ribeiro

Secretária-Adjunta

CPF nº 12244805620

Portaria Nº 033/2019 - UnICEUB



Documento Gerado e Assinado Digitalmente em 05/10/2020 às 15:34:09 (data e hora de Brasília).
 Dados do Assinante: CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASILIA CEUB - CPF/CNPJ: 00.059.857/0001-87
 Código de Verificação: 48473671693565646166673d
 Valide esse documento em: <https://www.sgi.uniceub.br/ConsultarDocumento.aspx> Informando o código de verificação.





Faculdade UniBF

CERTIFICADO



Pós-Graduação Lato Sensu

O Diretor Geral da Faculdade UniBF no uso de suas atribuições, confere o presente certificado em Nível de Especialização a

LAURA PERES BRETAS

*pela conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu Em **NUTRIÇÃO CLÍNICA FUNCIONAL E FITOTERAPIA APLICADA À PRESCRIÇÃO**, com **440 horas**, aprovado pelo Conselho Diretor, através da Resolução CONDI nº 002/18, de 14/05/2018 e promovido por esta Faculdade no período de 05 de julho de 2021 a 17 de janeiro de 2023.*

Paraíso do Norte, 29 de março de 2023

Fernando Kaio Muniz Hoegen
Diretor Geral

Elisângela I. dos Santos
Secretária Acadêmica

Laura Peres Bretas
Concluinte



Aluno: LAURA PERES BRETAS**Curso: NUTRIÇÃO CLÍNICA FUNCIONAL E FITOTERAPIA APLICADA À PRESCRIÇÃO****Área de Conhecimento (CAPES/CNPQ): Saúde E Bem-Estar social****CPF: 044.821.111-47****Registro: 632 Livro: 1 Folha: 33****Data do Registro: 29/03/2023**

Disciplina	Ministrante	Titulação	CH	Nota	Frequência	Situação Final
<i>Avaliação do estado nutricional na prática - Antropometria clínica, Teste Ergoespirométrico e Fórmulas e Estimativas de Gasto Energético: Requisitos Legais na Nutrição Funcional</i>	Lucas Carrara do Amaral	Especialista	40	10,0	100%	Aprovada
<i>Biodisponibilidade Nutricional</i>	Pamella Santana Diniz Linhares	Mestre	40	10,0	100%	Aprovada
<i>Nutrição e estética: Disbiose, acne e envelhecimento cutâneo, celulite, gordura localizada, flacidez e Condutas nutricionais para o emagrecimento, pré e pós cirurgias estéticas</i>	Marta Isabel Valente Augusto Moraes Campos	Mestre	40	10,0	100%	Aprovada
<i>Nutrição Clínica, Funcional, Estética, Esportiva e Fitoterapia: aspectos da Nutrigenômica e Nutrigenética</i>	Priscila Leandro Lopes	Mestre	40	8,0	100%	Aprovada
<i>Nutrição Clínica Funcional e Fitoterapia: Alterações Hormonais Distúrbios da Tireoide, Alterações Hormonais na Mulher</i>	Marcela Moraes Mendes	Doutora	40	10,0	100%	Aprovada
<i>Nutrição Clínica Funcional e Fitoterapia nas desordens gastrointestinais e intolerâncias alimentares</i>	Isabela Pires Loyola	Especialista	40	8,0	100%	Aprovada
<i>Nutrição Clínica, funcional e Fitoterapia: câncer e doenças autoimunes</i>	Caroline Castro de Araujo	Mestre	40	10,0	100%	Aprovada
<i>Fitoterapia avançada: dos compostos à prescrição e prescrição de derivados vegetais de acordo com legislação</i>	Priscila Leandro Lopes	Mestre	40	10,0	100%	Aprovada
<i>Interpretação de Exames Laboratoriais Aplicados a Aspectos Clínicos</i>	Jhonathan Gonçalves da Rocha	Mestre	40	7,0	100%	Aprovada
<i>Metodologia do Ensino Superior</i>	Edson Sidião de Souza Júnior	Doutor	40	10,0	100%	Aprovada
<i>Saúde ITH 4.0 Prática e Negócio</i>	Edson Sidião de Souza Júnior	Doutor	40	8,0	100%	Aprovada
Carga Horária do Curso	440					

Recredenciada pela portaria nº 345 de 05/05/2016, publicada no D.O.U. em 06/05/2016. Credenciada para oferta em EAD pela portaria nº 1.851, publicada no D.O.U. de 29/10/2019. Este curso obedeceu a todas as disposições da Resolução CNE/CES nº 1 de 06 de abril de 2018. Atendendo as exigências da lei nº 9.394/1996, do CNE.



Paraíso do Norte, 29 de março de 2023
 Faculdade UniBF - CNPJ: 07.481.324/0001-38
 Rua Olavo Bilac, nº 78 - Centro - CEP 87.780-000 - Paraíso do Norte - Paraná
 Telefone: (44) 3431-1212 - 99149-7882 (Secretaria de Pós-Graduação)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 63563EDA0079E5D6.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - DISTRITO FEDERAL
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

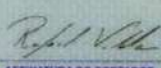
NOME
RAFAEL FIGUEIREDO VILELA

CRM /UF
24606/DF



FILIAÇÃO
MARIA DAS DORES DE FIGUEIREDO VILELA
HELIO FERNANDO VILELA FILHO

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
05/01/2018 01


ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
066.535.716-88

TÍTULO DE ELEITOR
00159252110230

DATA DE NASCIMENTO
25/11/1987

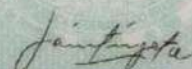
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
BRASÍLIA-DF 08/01/2018
327289

RG / ÓRGÃO EMISSOR
13435173 / SSP-MG

SEÇÃO
0269

NATURALIDADE
BDA ESPERANÇA-MG

ZONA
0014


ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFETUO DE ACORDO COM A LEI 6.208/75.



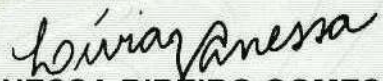
CERTIFICADO

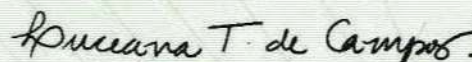
Conselho Federal e Regional de Medicina do Distrito Federal

O Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 13/03/2024, no livro nº 69, RQE nº 23176, folha nº 4, a qualificação do médico,
RAFAEL FIGUEIREDO VILELA, CRM nº 24606,

**na especialidade de
PSIQUIATRIA**

Brasília, 17 de abril de 2024


LÍVIA VANESSA RIBEIRO GOMES PANSERA
PRESIDENTE


LUCIANA TEIXEIRA DE CAMPOS
1ª SECRETÁRIA





UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA



O Reitor da Universidade Católica de Brasília confere o título de

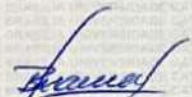
MÉDICO

a

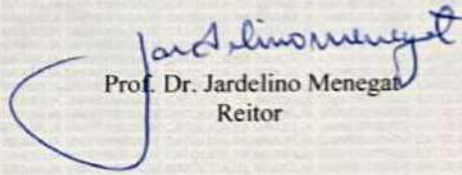
RÔMULO COELHO CAVALCANTE

de nacionalidade Brasileira, nascido no Distrito Federal, no dia 21 de setembro de 1993, documento de identificação nº. 2961267 SSP-DF, tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA no 1º Semestre de 2018, e colação de grau no dia 04 de julho de 2018, outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Brasília-DF, 04 de julho de 2018


Benedito Lyra França Junior
Secretário Acadêmico


RÔMULO COELHO CAVALCANTE
MÉDICO


Prof. Dr. Jardelino Menegat
Reitor





UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA - UCB

Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 1.827, de 28 de dezembro de 1994, D.O.U. de 30/12/1994. Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 624 de 17 de maio de 2012; D.O.U. de 18 de maio de 2012. Credenciada pela Portaria Ministerial nº 4419, de 30/12/2004.

Registrado nos termos do § 1º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Registro nº 065

Livro n.º GP020

Folha nº: 22

Processo n.º 040718/2018

Data do Registro: 04/07/2018

Curso de Graduação em Medicina, Bacharelado, autorizado pela Portaria Ministerial nº 1.313, publicada no D.O.U de 06.07.2001. Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº. 36, D.O.U de 20.04.2012.





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - DISTRITO FEDERAL
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
RÔMULO COELHO CAVALCANTE

CRM /UF
25227/DF

FILIAÇÃO
WILMA MARCELINO COELHO
CAVALCANTE
ADELSON FERREIRA CAVALCANTE

DATA DE INSCRIÇÃO
05/07/2018

VIA
01

Rômulo Coelho Cavalcante

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
039.678.201-90

RG / ÓRGÃO EMISSOR
2961267 / SSP-DF

TÍTULO DE ELEITOR
00023173402089

SEÇÃO
0081

ZONA
0005

DATA DE NASCIMENTO
21/09/1993

NATURALIDADE
SOBRADINHO-DF

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
BRASÍLIA-DF 13/07/2018
354187



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.





ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

CERTIFICADO

A Diretora da Escola Superior de Ciências da Saúde – ESCS confere a

RÔMULO COELHO CAVALCANTE

o Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em **Clínica Médica** pela Comissão de Residência Médica do Hospital de Base do Distrito Federal, no período de **1º/03/2019 a 28/02/2021**, com carga horária de **5.760 horas**, de acordo com a Lei nº 6.932/1981, publicada no DOU, seção 1 em 09/07/1981.

Dr. Rogério Nóbrega R. Pereira
Coordenador da COREME - HBDF

Mai.: 140.643
Rogério Nóbrega Rodrigues Pereira
Coordenador da COREME/HBDF

Rômulo Coelho Cavalcante
Residente

Brasília, 12 de maio de 2021.

Marta David Rocha de Moura
Marta David Rocha de Moura
Escola Superior de Ciências da Saúde
Diretora Geral / ESCS



CRM n° 25227**UF: DF****CPF: 039.678.201-90****Parecer Comissão Nacional de Residência Médica n° 927/2019****Aprovado em: 31/10/2019****Certificado n°: 420229****Processo n°: 2016 - 350****Atos Regulatórios**

Lei n° 9.394/1996 – Institui os Cursos de Pós-Graduação

Portaria n° 391 SEE/DF de 11/12/2018- DODF n° 237 –Recredencia a Escola Superior de Ciências da Saúde – ESCS

Lei n° 6.932/1981, publicada no D.O.U., Seção 1, em 09/07/1981.

Processo SEI 00064-00003219/2018-71.

IES/ESCS/SAA	ESCS
Livro n°	01 - Especialização
Página n°	267
Registro n°	3268
Responsável	129.441-5



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Ofício nº 246/2026-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 30 de abril de 2026.

Assunto: Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira. Verificação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024.

Senhor Coordenador em exercício,

Trata-se de solicitação do órgão gestor do **Edital de Credenciamento 01/2024¹**, Coordenação da Rede Assistencial – CORA/SISAUDE (**Anexo 1**), para verificação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira da empresa **CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIÁTRICO PSICOTERÁPICO – VIDA LTDA – CNPJ 03.821.835/0001-09**, conforme disposto nos **itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital**.

Os documentos previstos nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 foram enviados pela proponente (**Anexo 2**). Este SEECON/COCDIR, após o envio dos documentos citados para nossa caixa de e-mail (cocdir@senado.leg.br) pelo órgão gestor e posterior diligências realizadas por e-mail junto à empresa (**Anexo 3**), fez as verificações previstas nos **itens 2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024**, sobre o que informamos:

- a) As informações sobre a habilitação jurídica foram comprovadas através da verificação do que consta na “**DÉCIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**”, datada de 18/11/2024 (**Anexo 2, p. 3-5**), no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ (**Anexo 4, p. 1**), no Quadro de Sócios e Administradores (QSA) (**Anexo 4, p. 2**), na documentação comprobatória de designação do administrador da instituição (**Anexo 2, p. 4**) e nos documentos que identificam o representante legal da sociedade, o senhor DIOGO LIMA RODRIGUES (**Anexo 2, p. 9-10**).
- b) A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada foi comprovada por meio do Relatório emitido pelo SICAF e de certidões avulsas emitidas por consulta aos diversos sites oficiais disponíveis (**Anexo 4, p. 3-4**): RFB/PGFN com validade até **15/07/2026**; FGTS com validade até **13/05/2026**; trabalhista com validade até **09/08/2026**; Secretaria de

¹ Disponível em <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/credenciamento-1-2024> Acesso em 30/04/2026.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Estado de Economia do Distrito Federal, com validade até **29/07/2026**; Receita Municipal, isenta; e Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – DIF **emitido em 30/04/2026 (Anexo 4, p. 5)**. Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta: a) Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e d) do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 4, p. 6**.

- c) Para garantir a observância do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002 (acrescido pela Lei nº 14.973/2024), foi realizada a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a qual revelou que a situação da empresa se encontra **regular**, conforme consta no **Anexo 4, p. 7**.
- d) A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade até **30/05/2026**, foi juntada aos autos (**Anexo 4, p. 8**) e confere com o que consta no item 2.6.4 do **Edital de Credenciamento 01/2024**.

Dessa forma, considerando as exigências documentais para habilitação previstas nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 e as conferências previstas nos itens 2.9 e 2.15 do **Edital de Credenciamento 01/2024**, informamos que a proponente atende aos requisitos citados.

Isto posto, sugerimos o envio dos autos ao órgão gestor para avaliação e providências quanto ao disposto neste expediente.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)

JORGE PORCARO
SEECON/COCDIR

(verificar assinatura digital)

ANA CAROLINA COUTINHO VILLANOVA
COCDIR - Revisora





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

De acordo.

Ao SECRER/CORA para ciência e continuidade da operacionalização do credenciamento.

(verificar assinatura digital)

FERNANDO VERÍSSIMO BRANDIZZI

Coordenador da COCDIR, *em exercício*



Alexandre Bastos de Melo

De: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento
Enviado em: sexta-feira, 19 de dezembro de 2025 14:30
Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas; Ana Carolina Coutinho Villanova; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz; Klaus Medeiros Saettler; Alexandre Bastos de Melo
Cc: Marcela Lima Silveira Praxedes; Sílvia Souza Arcoverde de Melo; Thayane Silva de Angelo; Matheus Ferraz Martins; Kamila Pereira de Lima
Assunto: DOCUMENTOS PARA CREDECIMENTO -CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIÁTRICO E PSICOTERÁPICO VIDA LTDA. (CAAPVIDA)
Anexos: 8- CONTRATO SOCIAL - 9º ALTERAÇÃO CONTRATUAL- CAAPP.pdf; 10- resp. legal.pdf; 11 cnpj.pdf; 12-icms.pdf; 13 gdf.pdf; 14 cndt.pdf; 15 uniao.pdf; 16- fgts.pdf; 17 falencia.pdf; ANEXO II.pdf

Prezados, boa tarde!

Encaminho documentos do prestador que solicitou formalmente o credenciamento conforme edital de credenciamento 01/2024.

Prestador: CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIÁTRICO E PSICOTERÁPICO VIDA LTDA. (CAAPVIDA)

CNPJ:03.821.835/0001-09

Encaminho a carta proposta para análise, caso julguem necessário.

At.te

Maria Fontenele

Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER

Senado Federal | SIS - SAUDE | CORA

Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53201027741

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIATRICO E PSICOTERAPICO - VIDA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS

CÓDIGO DO ATO

CÓDIGO DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BRASILIA

Local

28 Novembro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

Nº FCN/REMP



DFP2400238089

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

ico registro sob o nº 2638837 em 29/11/2024 da Empresa CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIATRICO E OTERAPICO - VIDA LTDA, CNPJ 03821835000109 e protocolo DFP2400238089 - 25/11/2024. Autenticação: 44EACA48F31CC115F113DDB4A163FFE74C7. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse ucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/172.921-1 e o código de segurança FnWV E: 2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62A401200077285A.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



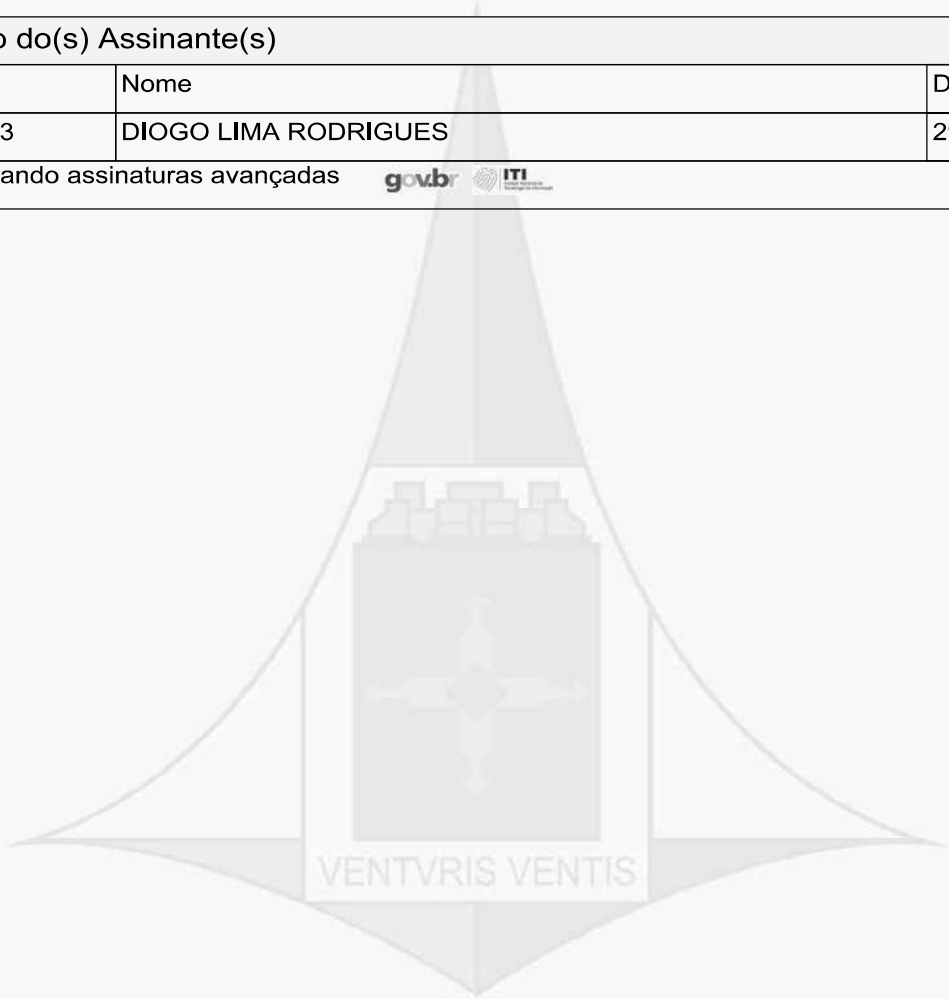
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/172.921-1	DFP2400238089	21/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
706.166.801-63	DIOGO LIMA RODRIGUES	29/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



DÉCIMA**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE LIMITADA****CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIATRICO E****PSICOTERAPICO-VIDA LTDA****CNPJ- 03.821.835/0001-09**

DIOGO LIMA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, Médico, natural de Goiânia-GO, nascido em 21/11/1986, filho de Dejan Rodrigues Nonato e Ângela Maria Lima Rodrigues, residente e domiciliado na Quadra SGAN 910, Modulo D, bloco A apartamento 111- Asa Norte-Brasília-DF CEP:70.790-101, portador da Carteira de Identificação Profissional nº 020773 CRM/GO expedida em 26/08/2016, e do CPF nº 706.166.801-63,

O Sócio Administrador da Sociedade Empresaria Limitada, que gira sob o nome empresarial de **CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIATRICO E PSICOTERAPICO-VIDA LTDA**, ato Constitutivo registrado na JCDF sob o NIRE- 53201027741, em 19/05/2000, e inscrita no CNPJ sob o nº 03.821.835/0001-09, com sede a Quadra SGAN 607, Conjunto A, Bloco B, Consultório 312, Asa Norte- Brasília-DF CEP: 70.830-300, resolve pelo presente documento promover a sua décima alteração do ato constitutivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – Altera o endereço da empresa para: SGAN Quadra 607 Conjunto A s/n, Bloco B, consultórios 312 e 313- Asa Norte- Brasília- DF- CEP: 70.830-300.

Cláusula 2ª – Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA**CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIATRICO****PSICOTERAPICO- VIDA LTDA**

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIATRICO PSICOTERAPICO- VIDA LTDA**, com sede á Quadra SGAN 607, Conjunto A s/n Bloco B, consultório 312 e 313-



Asa Norte- Brasília- DF- CEP: 70.830-300, com contrato social registrada na JCDF sob o NIRE nº. **53201027741**, por despacho em 19/05/2000, e inscrita no CNPJ sob o nº **03.821.835/0001-09**, podendo a critério do administrador, instalar, manter ou extinguir filiais onde for conveniente aos interesses sociais. (**Art. 997 II CC/2002**).

Cláusula 2ª- A empresa iniciou suas atividades em 01/05/2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 3ª - O capital é de R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta mil reais) dividido em 280.000 quotas (Duzentos e Oitenta Mil) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) totalmente integralizado pelo sócio, em moeda corrente do País no ato de sua constituição da seguinte forma:

DIOGO LIMA RODRIGUES	<u>280.000= R\$ 280.000,00</u>
TOTAL	R\$ 280.000,00

Cláusula 4ª - A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital (**art. 1052 CC/2002**).

Cláusula 5ª- A empresa tem por objeto: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS ATIVIDADES MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS ATIVIDADES DE ENFERMAGEM ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL.

Cláusula 6ª - A administração da empresa caberá ao titular **DIOGO LIMA RODRIGUES**, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial, ou assumir obrigações, seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa. (**Artigos 997, VI; 1.013, 1015, 1064, CC/2002**).

Cláusula 7ª - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário os lucros ou perdas apuradas. (**art. 1065, CC/2002**).



Cláusula 8ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (**art. 1.071 e 1.072**).

Cláusula 9ª - A LTDA, poderá a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo devidamente assinada pelo titular da empresa.

Cláusula 10ª - Falecendo ou interditado o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. (**art. 1.028 e art. 1.031. CC/2002**).

Cláusula 11ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 12ª - Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 13ª - Fica eleito o foro de Brasília-DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em 01 (uma) única via.

Brasília-DF, 18 de novembro de 2024

DIOGO LIMA RODRIGUES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



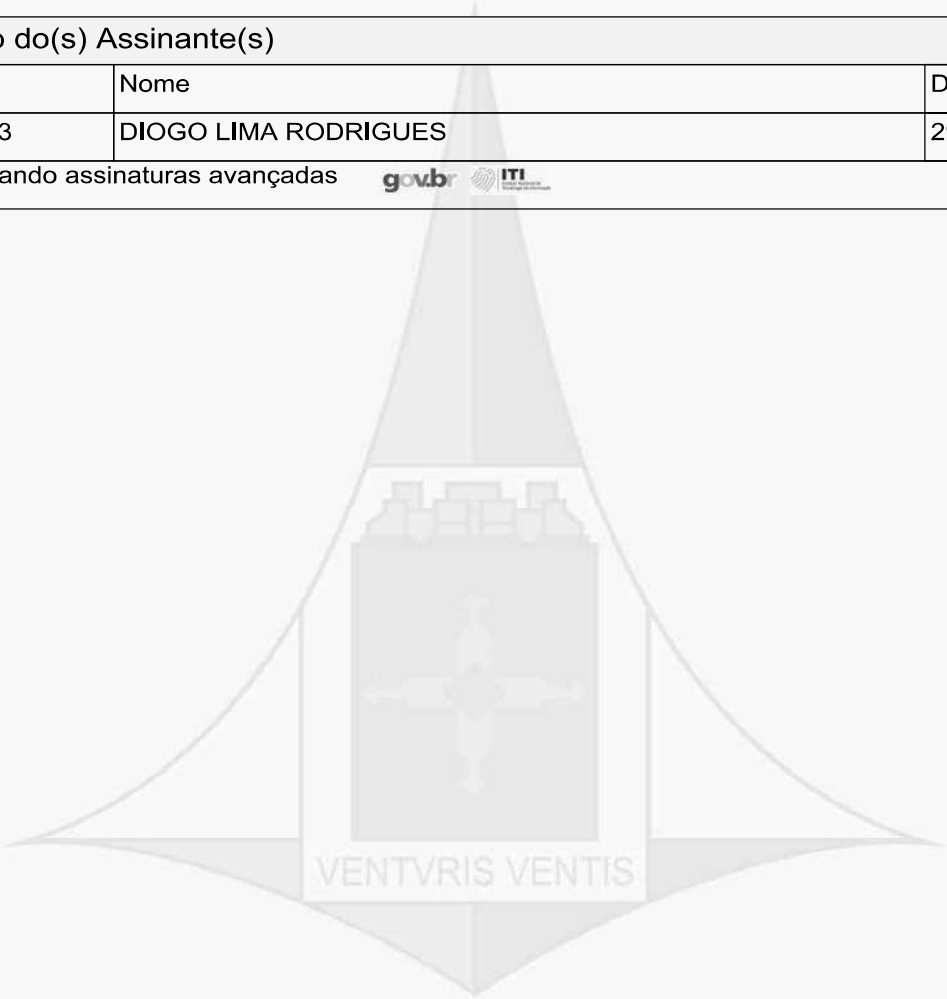
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/172.921-1	DFP2400238089	21/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
706.166.801-63	DIOGO LIMA RODRIGUES	29/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIATRICO E PSICOTERAPICO - VIDA LTDA, de CNPJ 03.821.835/0001-09 e protocolado sob o número 24/172.921-1 em 25/11/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2638837, em 29/11/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador BARBARA YASMIM VIEIRA LOPES.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
706.166.801-63	DIOGO LIMA RODRIGUES	29/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
706.166.801-63	DIOGO LIMA RODRIGUES	29/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/11/2024



Documento assinado eletronicamente por BARBARA YASMIM VIEIRA LOPES, Servidor(a) Público(a), em 29/11/2024, às 10:49.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 24/172.921-1.



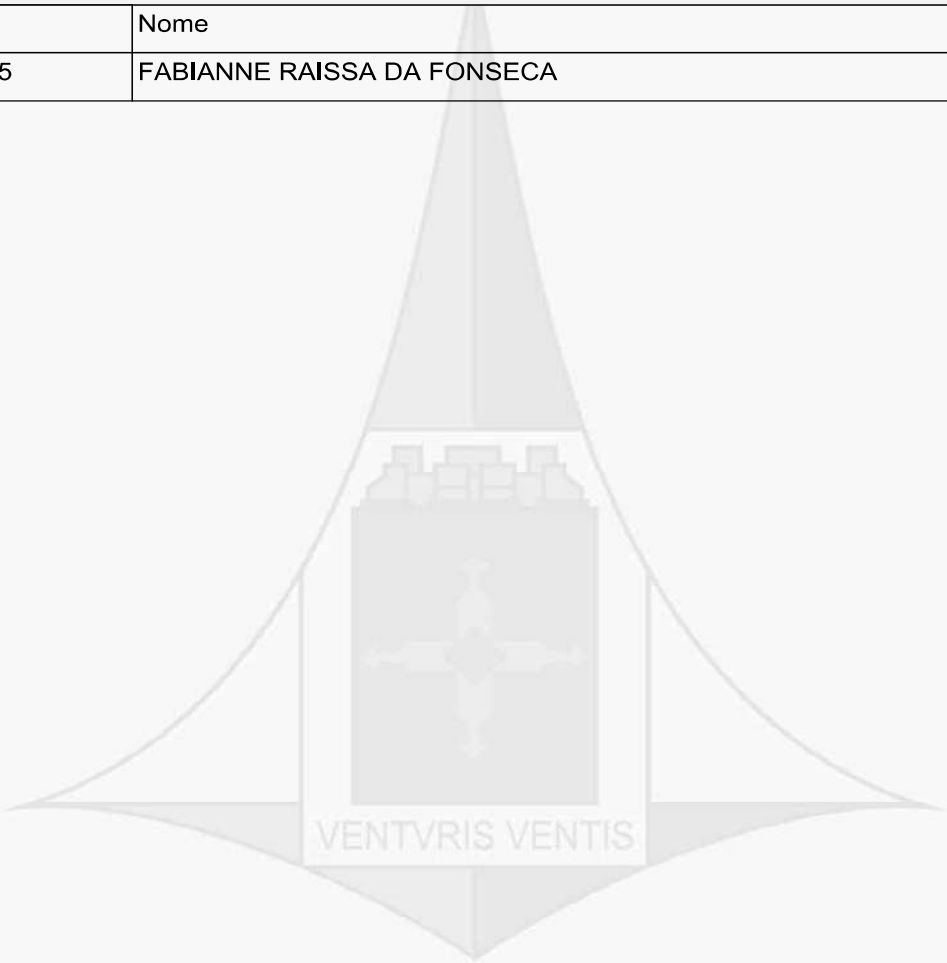
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília, sexta-feira, 29 de novembro de 2024





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DF

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2349316613

NOME
DIOGO LIMA RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
4658327 SSP GO

CPE
706.166.801-63

DATA NASCIMENTO
21/11/1986

FILIAÇÃO
DEJAN RODRIGUES NONATO
ANGELA MARIA LIMA RODRIGUES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03588340616

VALIDADE
07/12/2031

1ª HABILITAÇÃO
14/05/2005

DF

2349316613

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRASILIA, DF

DATA EMISSÃO
20/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

66686497459
DF768197392

DISTRITO FEDERAL

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



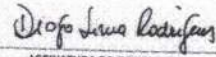
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - DISTRITO FEDERAL
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

**NOME**
DIOGO LIMA RODRIGUES

CRM/UF
17965/DF

**FILIAÇÃO**
ANGELA MARIA LIMA RODRIGUES
DEJAN RODRIGUES NONATO

DATA DE INSCRIÇÃO **VIA**
13/05/2016 01


ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
706.166.801-63

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
4658327 / SSP-GO

TÍTULO DE ELEITOR
052750471074

SEÇÃO
0414

ZONA
002

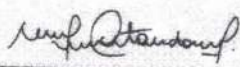
DATA DE NASCIMENTO
21/11/1986

NATURALIDADE
GOIÂNIA-GO

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
BRASÍLIA-DF 06/06/2023

679855




ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/76.





Diogo Lima Rodrigues

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/8973967653400645>

Última atualização do currículo em 14/07/2017

Médico psiquiatra CRM-DF 17965 RQE:14741 Possui graduação em Medicina pela Escola Superior de Ciências da Saúde (2010). Foi coordenador do pronto-socorro de clínica médica e médico emergencista do Hospital Brasília. Médico no Grupo Ideal Care, médico no Superior Tribunal de Justiça e médico na especialidade de Clínica Médica do Hospital Regional do Paranoá. Residência Médica em Psiquiatria 2014-2017 (HMSJP - HUB/UnB) Atualmente diretor técnico do Centro de Atendimento Ambulatorial Psicoterápico e Psiquiátrico - Vida e diretor técnico Clínica Sleep, médico psiquiatra do Hospital Santa Luzia - Rede D'Or . (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome	Diogo Lima Rodrigues
Nome em citações bibliográficas	RODRIGUES, D. L.

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2005 - 2010	Graduação em Medicina. Escola Superior de Ciências da Saúde, ESCS, Brasil.
--------------------	---

Formação Complementar

2007 - 2007	Extensão universitária em Estágio em Hematologia/Hemoterapi. (Carga horária: 300h). Hospital Santa Marcelina, HSM, Brasil.
2002 - 2003	Curso em Inglês Nível Avançado. (Carga horária: 220h). British and American English School, BAE, Brasil.

Atuação Profissional

Hospital Regional do Paranoá, HRP, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - Atual	Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Médico - Clínica Médica, Carga horária: 20
---------------------	--

Superior Tribunal de Justiça, STJ, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - Atual	Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Médico, Carga horária: 30
---------------------	---

Hospital Brasília, HOBRA, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - 2014	Vínculo: , Enquadramento Funcional: Coordenador Clínica Médica Pronto-Socorro, Carga horária: 40
--------------------	--

Vínculo institucional

2012 - 2014	Vínculo: , Enquadramento Funcional: Médico Emergencista, Carga horária: 20
--------------------	--

Hospital Regional de Santa Maria, HRS, Brasil.

Vínculo institucional



2011 - 2011

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Médico Emergencista, Carga horária: 40

Centrais Elétricas Brasileiras, ELETROBRAS, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - 2011

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Médico, Carga horária: 20

Ideal Care, GIC, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Médico, Carga horária: 40

Prefeitura de São Jose dos Pinhais, PMSJP, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - 2016

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Médico Residente Psiquiatria, Carga horária: 60

Universidade de Brasília, UnB, Brasil.

Vínculo institucional

2016 - 2017

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Médico Residente de Psiquiatria, Carga horária: 60

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências da Saúde / Área: Medicina / Subárea: Medicina.

Idiomas

Inglês

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Espanhol

Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica ▼

1. ★ Nonato, DR ; **RODRIGUES, D. L.** . Alterações menstruais em pacientes com lúpus eritematoso sistêmico sob uso de imunossuppressores. Revista Brasileira de Reumatologia (Impresso) **JCR**, v. 50, p. 501-515, 2010.

Citações: ~~SciELO~~ 3 | **SCOPUS** 1

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. Congresso Brasileiro de Medicina Intensiva. 2010. (Congresso).
 2. Seminário: "O sono e seus Principais Distúrbios". 2008. (Seminário).
 3. VIII Congresso Médico de Brasília. Diagnostico situacional do lixo hospitalar realizado no Centro de Saúde 2 do Núcleo Bandeirante. 2008. (Congresso).
- 10 Curso de Endoscopia Digestiva do Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina da UFG. 2007. (Outra).
- 18 Curso Anual de Clínica e Cirurgia do Aparelho Digestivo. 2007. (Outra).
- Curso Básico de Hipertensão Arterial da LHA/ESCS. 2007. (Outra).



7. I Curso de Introdução ao Câncer. 2007. (Outra).
8. II Curso da Liga de Diabetes Mellitus-Síndrome Metabólica. 2007. (Outra).
9. II Curso de Introdução ao Trauma. 2006. (Outra).
10. I Jornada de Fisiologia da Universidade Católica de Brasília. 2006. (Outra).
11. XV Simposio das Unimed Centro-Oeste e Tocantins. 2006. (Simpósio).
12. I Mini-curso Introdutorio ao trauma. 2005. (Outra).

Outras informações relevantes

Aprovado no exame da Associação Médica do Rio Grande do Sul de 2013 Aprovado no Concurso da SES nov/2013 para médico - especialidade Clínica Médica

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 27/07/2017 às 9:53:52



7. I Curso de Introdução ao Câncer. 2007. (Outra).
8. II Curso da Liga de Diabetes Mellitus-Síndrome Metabólica. 2007. (Outra).
9. II Curso de Introdução ao Trauma. 2006. (Outra).
10. I Jornada de Fisiologia da Universidade Católica de Brasília. 2006. (Outra).
11. XV Simposio das Unimed Centro-Oeste e Tocantins. 2006. (Simpósio).
12. I Mini-curso Introdutorio ao trauma. 2005. (Outra).

Outras informações relevantes

Aprovado no exame da Associação Médica do Rio Grande do Sul de 2013 Aprovado no Concurso da SES nov/2013 para médico - especialidade Clínica Médica

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 27/07/2017 às 9:53:52



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE



O Diretor Geral da Escola Superior de Ciências da Saúde, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 14 de novembro de 2010, confere o presente título de

Médico

a

Diogo Lima Rodrigues

de nacionalidade brasileira, nascido no estado de Goiás, no dia 21 de novembro de 1986, documento de identidade 4658327 -GO, e lhe outorga o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Brasília, 27 de dezembro de 2010.

Karla Kelly A. Silva
Administração Acadêmica

Diogo Lima Rodrigues
Diplomado(a)

Jureld A. P.
Diretor(a) Geral





Reconhecido pela SEEDF Nº 446, de 27/12/2006, DODF nº 248 de 29/12/2006.

Mara Kelly Silva Leal Mourad Ibrahim Belaciano
Sec. Assuntos cadastrados Diretor Geral

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

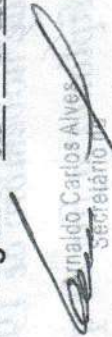
Diploma registrado por delegação de competência do MEC nos termos da Portaria 564/74 e DAU 71/77 e do § 1º do Artigo 48 da Lei 9394 de 20/12/1996.

Registro nº 368

Livro nº 1 Folha nº 92

Processo nº 0023/2010

Data de Registro 22/02/2011



Arnaldo Carlos Alves
Secretário
Administração Acadêmica
UnB/SAA

CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

Registro de Diploma

Nesta data, o Presente diploma DIOGO LIMA RODRIGUES foi registrado sob o número 0032838-PR de acordo com o Artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.



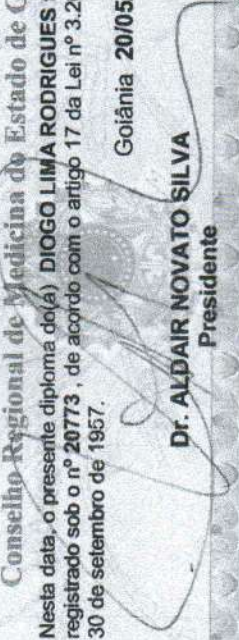
Maurício Marcondes Ribas
Presidente

000222

CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás

Nesta data, o presente diploma do(a) DIOGO LIMA RODRIGUES foi registrado sob o nº 20773, de acordo com o artigo 17 da Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957.



Dr. ALDEIR NOVATO SILVA
Presidente

Goiânia 20/05/2016

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF

SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3326-5234/3038-2500/3702-7474
4oficiodenotas@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)
Tabelião: Evaldo Feltosa dos Santos
Brasília-DF, 21 de Junho de 2017
LUIZ SOARES FEITOSA
ESCREVENTE AUTORIZADO
142-Consultar selos: www.tjdft.jus.br
Selo: TJDFT20170080709722RSAR

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO



AAA656630

CRM-DF

Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal

INSCRIÇÃO PRIMÁRIA

Nesta data, o(a) portador(a) foi inscrito(a) sob nº 17.965 as fls 85 do livro nº 02



IRAN AUGUSTO GONÇALVES CARDOSO
Presidente

000524

CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO



Universidade de Brasília
Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação
Secretaria de Administração Acadêmica

Certificamos que o **Dr. Diogo Lima Rodrigues**, CRM-17.965-DF, CPF 706.166.801-63, concluiu Residência Médica na especialidade de **Psiquiatria**, no Hospital Universitário de Brasília – HUB, cursada no período de 06 de março de 2014 a 05 de março de 2017, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.

Brasília/DF, 13 de abril de 2022.

Decano de Pós-Graduação

Superintendente do Hospital

Coordenador do Programa

Médico Residente

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

Este Certificado:

– foi registrado na Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/SESu/MEC) em **08/03/2017**, nº do Registro **363.718**;

– está registrado sob o nº **966**, Livro nº **005**, folha nº **195** em **14 de abril de 2022**;

– cumpre o disposto no Ofício Circular 3/2004-MEC/SESu/GAB//CNRM de 30/01/2004 e Resolução **CNRM/MEC nº 27/04** de **18/03/2004**.

Brasília, 14 de abril de 2022.

Henrique Soares de Melo
Secretário de Administração Acadêmica
UnB/SAA

André de Mattos Salles
Supervisor PRM Psiquiatria
HuB/UnB CRM-DF 14680

Elza Ferreira Noronha
Superintendente
HUB-UnB/Ebserh
Matricula Siape 1487183

Prof. Dr. Lucio Remuzat Rennó Junior
Decano de Pós-Graduação
Decanato de Pós-Graduação – DPG
Universidade de Brasília - UnB

059575





CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO

Universidade de Brasília
Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação
Secretaria de Administração Acadêmica

Certificamos que o Dr. **Diogo Lima Rodrigues**, CRM-17.965-DF, CPF 706.166.801-63, concluiu Residência Médica na especialidade de **Psiquiatria**, no Hospital Universitário de Brasília – HUB, cursada no período de 06 de março de 2014 a 05 de março de 2017, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.

Brasília/DF, 13 de abril de 2022.

Decano de Pós-Graduação

Superintendente do Hospital

Coordenador do Programa

Médico Residente

VNU 3





Relatório Final

Universidade de

Brasília

Programa de Residência Médica - PRM

Hospital Universitário de Brasília

1 - Identificação do Aluno

Nome	Diogo Lima Rodrigues	CPF	706.166.801-63	Matrícula	16/0097371	CRM/DF N°	17965
------	----------------------	-----	----------------	-----------	------------	-----------	-------

2 - Identificação do Programa

Credenciado pelo parecer CNRM/MEC n° 27/04 de 18/03/2004

Especialidade	PSIQUIATRIA	Período	06/03/14 a 05/03/17
---------------	-------------	---------	---------------------

Hospital de Realização do Programa

Hospital Universitário de Brasília - HUB

Supervisor Responsável

Dr.º André de Mattos Salles

3 - Histórico Escolar

Código	Disciplinas	Créditos	Período	Freq (%)	Menção
	1º ANO				
	Estágio em Enfermaria I de Clínica Geral	029	2014	100	SS
	Estágio em Enfermaria II Psiquiátrica	015	2014	100	SS
	Estágio em Enfermaria III de Unidade Psiquiátrica em H. Geral	015	2014	100	SS
	Estágio em Ambulatório I (Neurologia)	077	2014	100	SS
	Estágio em Emergência I em Hospital Geral	017	2014	100	SS
	Estágio em Emergência II em Hospital Psiquiátrico	009	2014	100	SS
	Estágio em Emergência III em Hospital Psiquiátrico	009	2014	100	SS
	Reuniões Clínicas I	011	2014	100	SS
	Seminários I	011	2014	100	SS
	2º ANO				
	Estágio em Enfermaria II de Clínica Geral	029	2015	100	SS
	Estágio em Enfermaria III Psiquiátrica	015	2015	100	SS
	Estágio em Enfermaria IV de Unidade Psiquiátrica em H. Geral	015	2015	100	SS
	Estágio em Ambulatório II (Neurologia)	077	2015	100	SS
	Estágio em Emergência II em Hospital Geral	017	2015	100	SS
	Estágio em Emergência III em Hospital Psiquiátrico	009	2015	100	SS
	Estágio em Emergência IV em Hospital Psiquiátrico	009	2015	100	SS
	Reuniões Clínicas II	011	2015	100	SS
	Seminários II	011	2015	100	SS
	3º ANO				
	Estágio em Psiquiatria Geriátrica	029	2016	100	SS
	Estágio em Psiquiatria Forense	015	2016	100	SS
	Estágio em Ambulatório III	015	2016	100	SS
	Estágio em Psicoterapia Interpessoal	077	2016	100	SS
	Metodologia Científica Aplicada à Saúde Mental	05	2016	100	SS
	Estágio em Centro de Atenção Psicossocial	021	2016	100	SS
	Estágio em Atividades de Pesquisa para Monografia	009	2016	100	SS
	Reuniões Clínicas III	011	2016	100	SS
	Seminários III	011	2016	100	SS
Total de Créditos		576	Média Acumulada		SS

4 - Autenticação

Supervisor do Programa de Residência Médica - HUB

André de Mattos Salles

Supervisor PRM Psiquiatria

HUB/UnB CRM-DF 14680

Assinatura/Carimbo

Data

Superintendente do Hospital - HUB

Data

Assinatura

Elza Ferreira Noronha
Superintendente
HUB-UnB
Matrícula SIAPE 1487183

5 - Homologação - DPP

Homologo o Relatório Final e autorizo a emissão do correspondente certificado.

Prof. Dr. Lucio Renato de Azevedo Junior
Decano de Pós-Graduação
Depto de Pós-Graduação - DPG
Universidade de Brasília - UnB

Assinatura/Carimbo

Data

27 / 05 / 2022

6 - Dados do Registro - SAA

Certificado expedido em 13 de maio de 2022 e registrado sob o n° 966, às folhas n° 009 do livro de registro n° 190.

31 / 05 / 2022

Data

Assinatura/Carimbo

Rafaela Gonçalves





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.821.835/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/2000
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIATRICO PSICOTERAPICO - VIDA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO Q SGAN QUADRA 607 CONJUNTO A	NÚMERO SN	COMPLEMENTO BLOCO B CONSULTORIO 312 CONSULTORIO 313
--	--------------------------	--

CEP 70.830-300	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
-------------------------------	--	-----------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CAAPVIDA@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (61) 3340-0408
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/12/2025 às 14:54:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte				
07.410.359/001-74	03.821.835/0001-09	22/05/2000	387824/67	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Denominação social			Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral		Data Situação	
CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSQUIATRICO E PSICOTERAPICO - VIDA LTDA			CAAPPVIDA		ATIVO		22/05/2000	
Endereço				Bairro		Cidade	UF	CEP
SGAN QUADRA 607 CONJUNTO A S/N BLOCO B CONSULTORIO 312 CONSULTORIO 313				ASA NORTE		BRASILIA	DF	70830300



Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento	
NORMAL	01/01/2023	

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	Q861010100	28/10/2021

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS	M721000000	28/10/2021
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS	M722070000	28/10/2021
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	P859960400	28/10/2021
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	Q863050200	28/10/2021
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	Q863050300	28/10/2021
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	Q864020800	28/10/2021
ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	Q865000100	28/10/2021
ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO	Q865000200	28/10/2021
ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	Q865000300	28/10/2021
ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	Q865000400	28/10/2021
ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA	Q865000600	28/10/2021
ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE	Q866070000	28/10/2021
ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL	Q872040100	28/10/2021

Este documento foi emitido no dia 05/09/2025 na Internet pelo portal Agenci@Net





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 376115949232025
NOME: CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIATRICO E PSICOTERAPICO - VID
ENDEREÇO: SGAN QUADRA 607 CONJUNTO A BLOCO B CONSULTORIO 312 CONSULTORIO 313 S/N
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 03.821.835/0001-09
CF/DF: 0741035900174
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 15 de março de 2026. *

emitida via internet em 15/12/2025 às 14:55:53 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIATRICO PSICOTERAPICO
- VIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.821.835/0001-09
Certidão nº: 78382939/2025
Expedição: 15/12/2025, às 14:56:48
Validade: 13/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIATRICO PSICOTERAPICO - VIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.821.835/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSQUIATRICO PSICOTERAPICO - VIDA
LTDA**
CNPJ: 03.821.835/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:58:54 do dia 15/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2026.

Código de controle da certidão: **1F81.8AB9.8713.0100**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.821.835/0001-09
Razão Social: CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIATRICO PSICOTE
Endereço: Q SGAN 607 SN BLOCO B / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70830-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2025 a 30/12/2025

Certificação Número: 2025120103330890365343

Informação obtida em 15/12/2025 15:01:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 15/12/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIATRICO PSICOTERAPICO - VIDA LTDA
03.821.835/0001-09

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 15/12/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.89AX.9D9N.YNR2.U0VM.WQGG**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas

De: CAAPP-VIDA <caappvida@yahoo.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 2 de março de 2026 08:09
Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas
Assunto: Re: Credenciamento SIS - CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSQUIÁTRICO E PSICOTERÁPICO VIDA LTDA – CAAPVIDA (CNPJ 03.821.835/0001-09) - Pendência - Envio do Contrato Social
Anexos: 10 alteração contratual.pdf

Prezados, bom dia.

Conforme solicitado, seguem os documentos em anexo conforme solicitado

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Att,
 Rosilene Alves
 João Vítor
 (61)98666-0900

Em sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026 às 16:51:31 BRT, COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas <cocdir@senado.leg.br> escreveu:

Prezados(as) Responsáveis, boa tarde.

O **CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSQUIÁTRICO E PSICOTERÁPICO VIDA LTDA – CAAPVIDA (CNPJ 03.821.835/0001-09)** encaminhou ao Senado Federal a documentação referente ao processo de credenciamento junto ao Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS/Senado, conforme previsto no **Edital de Credenciamento de 2024** (Em Anexo).

Entretanto, verificamos que **não constam no material enviado** os documentos previstos nos incisos I e II do item **2.6.2 – Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a saber:

- I. **Estatuto ou contrato social**, com todas as suas alterações vigentes;
- II. **Documentação comprobatória de designação ou eleição dos diretores ou administradores.**

Dessa forma, solicitamos que encaminhem os documentos mencionados acima, os quais são **indispensáveis para a continuidade da análise** e para o prosseguimento do processo de credenciamento.

Aguardamos o envio e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fernando Veríssimo Brandizzi
 Coordenação de Contratações Diretas - COCDIR
 Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 2º Il Senado Federal
 Via N2 - Bloco 16
 70165-900 Brasília - DF





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
53201027741

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIATRICO E PSICOTERAPICO - VIDA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS1CÓDIGO DO ATO002CÓDIGO DO EVENTODESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002		ALTERACAO
		051	1CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2211	1ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BRASILIA
Local

28 Novembro 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____
DataResponsável

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____
DataResponsável

Processo em Ordem À decisão
____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência3ª Exigência4ª Exigência5ª Exigência

☐☐☐☐

____/____/____
DataResponsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência3ª Exigência4ª Exigência5ª Exigência

☐☐☐☐

____/____/____
DataVogalVogalVogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

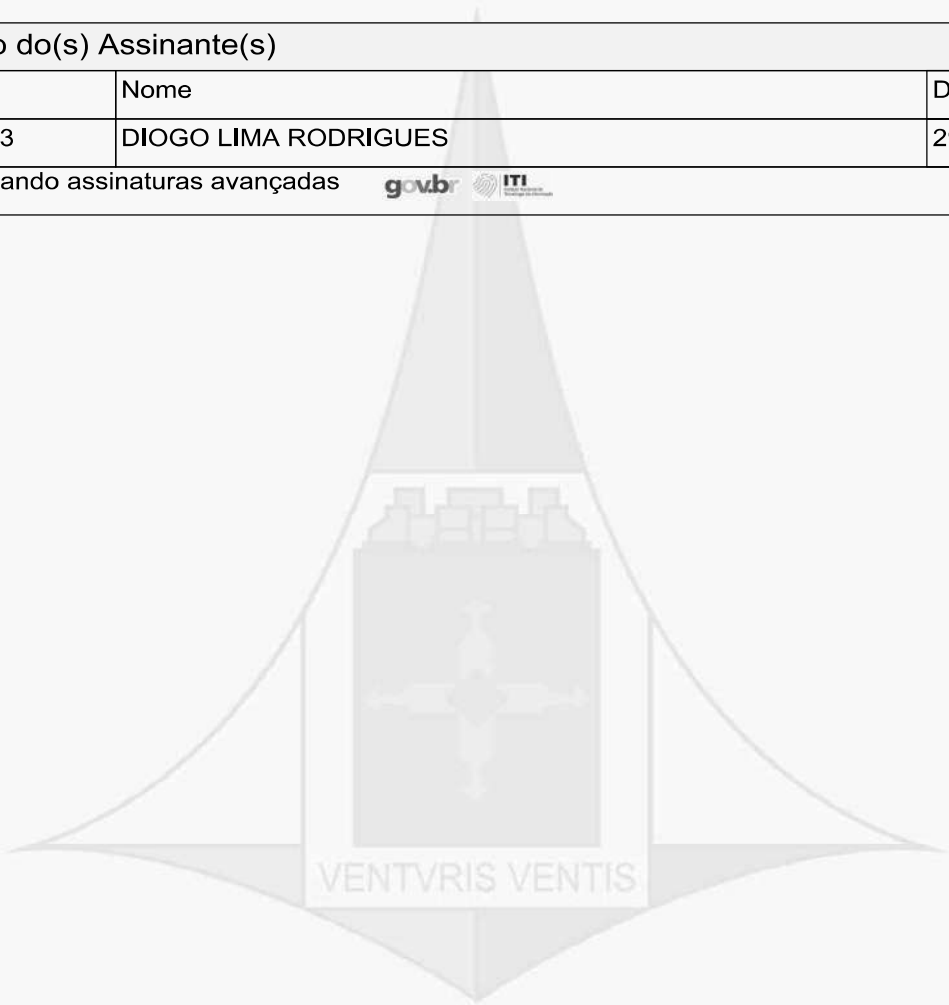
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/172.921-1	DFP2400238089	21/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
706.166.801-63	DIOGO LIMA RODRIGUES	29/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



DÉCIMA**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE LIMITADA****CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIATRICO E****PSICOTERAPICO-VIDA LTDA****CNPJ- 03.821.835/0001-09**

DIOGO LIMA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, Médico, natural de Goiânia-GO, nascido em 21/11/1986, filho de Dejan Rodrigues Nonato e Ângela Maria Lima Rodrigues, residente e domiciliado na Quadra SGAN 910, Modulo D, bloco A apartamento 111- Asa Norte-Brasília-DF CEP:70.790-101, portador da Carteira de Identificação Profissional nº 020773 CRM/GO expedida em 26/08/2016, e do CPF nº 706.166.801-63,

O Sócio Administrador da Sociedade Empresaria Limitada, que gira sob o nome empresarial de **CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIATRICO E PSICOTERAPICO-VIDA LTDA**, ato Constitutivo registrado na JCDF sob o NIRE- 53201027741, em 19/05/2000, e inscrita no CNPJ sob o nº 03.821.835/0001-09, com sede a Quadra SGAN 607, Conjunto A, Bloco B, Consultório 312, Asa Norte- Brasília-DF CEP: 70.830-300, resolve pelo presente documento promover a sua décima alteração do ato constitutivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – Altera o endereço da empresa para: SGAN Quadra 607 Conjunto A s/n, Bloco B, consultórios 312 e 313- Asa Norte- Brasília- DF- CEP: 70.830-300.

Cláusula 2ª – Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA**CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIATRICO****PSICOTERAPICO- VIDA LTDA**

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIATRICO PSICOTERAPICO- VIDA LTDA**, com sede á Quadra SGAN 607, Conjunto A s/n Bloco B, consultório 312 e 313-



Asa Norte- Brasília- DF- CEP: 70.830-300, com contrato social registrada na JCDF sob o NIRE nº. **53201027741**, por despacho em 19/05/2000, e inscrita no CNPJ sob o nº **03.821.835/0001-09**, podendo a critério do administrador, instalar, manter ou extinguir filiais onde for conveniente aos interesses sociais. (**Art. 997 II CC/2002**).

Cláusula 2ª- A empresa iniciou suas atividades em 01/05/2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 3ª - O capital é de R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta mil reais) dividido em 280.000 quotas (Duzentos e Oitenta Mil) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) totalmente integralizado pelo sócio, em moeda corrente do País no ato de sua constituição da seguinte forma:

DIOGO LIMA RODRIGUES	<u>280.000= R\$ 280.000,00</u>
TOTAL	R\$ 280.000,00

Cláusula 4ª - A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital (**art. 1052 CC/2002**).

Cláusula 5ª- A empresa tem por objeto: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS ATIVIDADES MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS ATIVIDADES DE ENFERMAGEM ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL.

Cláusula 6ª - A administração da empresa caberá ao titular **DIOGO LIMA RODRIGUES**, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial, ou assumir obrigações, seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa. (**Artigos 997, VI; 1.013, 1015, 1064, CC/2002**).

Cláusula 7ª - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário os lucros ou perdas apuradas. (**art. 1065, CC/2002**).



Cláusula 8ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (**art. 1.071 e 1.072**).

Cláusula 9ª - A LTDA, poderá a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo devidamente assinada pelo titular da empresa.

Cláusula 10ª - Falecendo ou interditado o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. (**art. 1.028 e art. 1.031. CC/2002**).

Cláusula 11ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 12ª - Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 13ª - Fica eleito o foro de Brasília-DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em 01 (uma) única via.

Brasília-DF, 18 de novembro de 2024

DIOGO LIMA RODRIGUES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



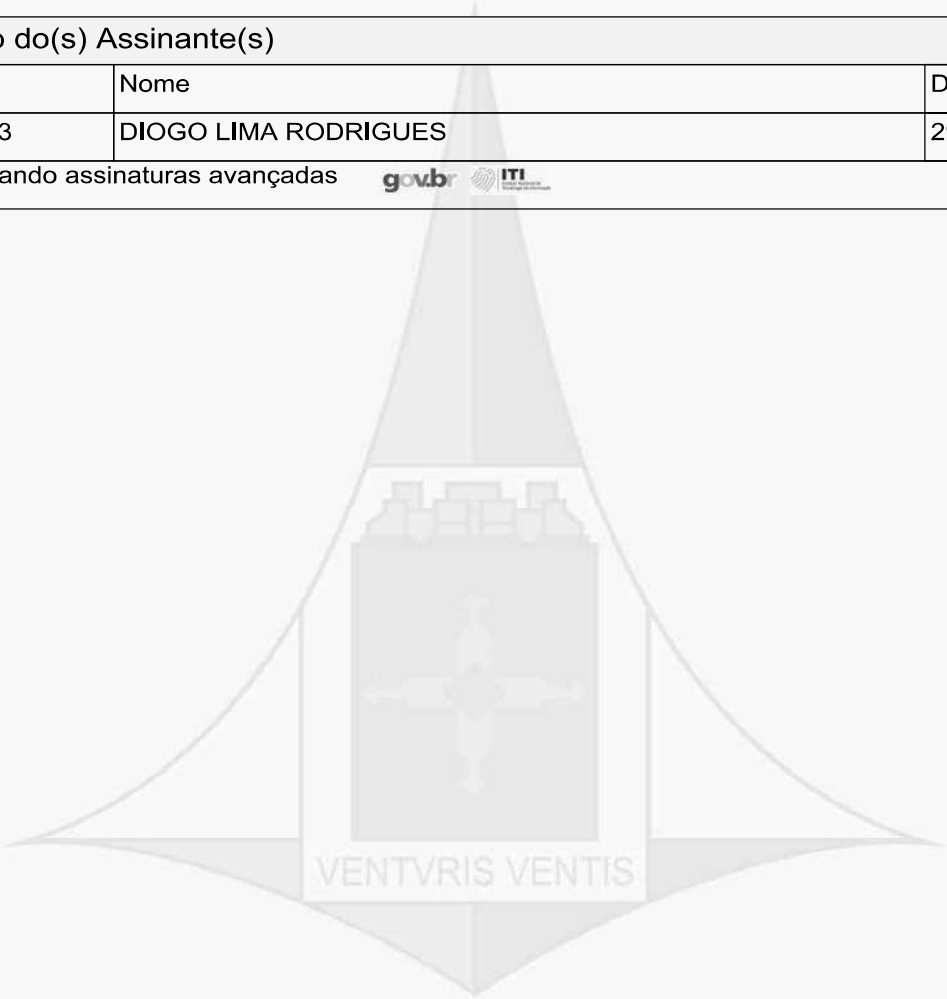
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/172.921-1	DFP2400238089	21/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
706.166.801-63	DIOGO LIMA RODRIGUES	29/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIATRICO E PSICOTERAPICO - VIDA LTDA, de CNPJ 03.821.835/0001-09 e protocolado sob o número 24/172.921-1 em 25/11/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2638837, em 29/11/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador BARBARA YASMIM VIEIRA LOPES.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
706.166.801-63	DIOGO LIMA RODRIGUES	29/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
706.166.801-63	DIOGO LIMA RODRIGUES	29/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/11/2024



Documento assinado eletronicamente por BARBARA YASMIM VIEIRA LOPES, Servidor(a) Público(a), em 29/11/2024, às 10:49.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 24/172.921-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

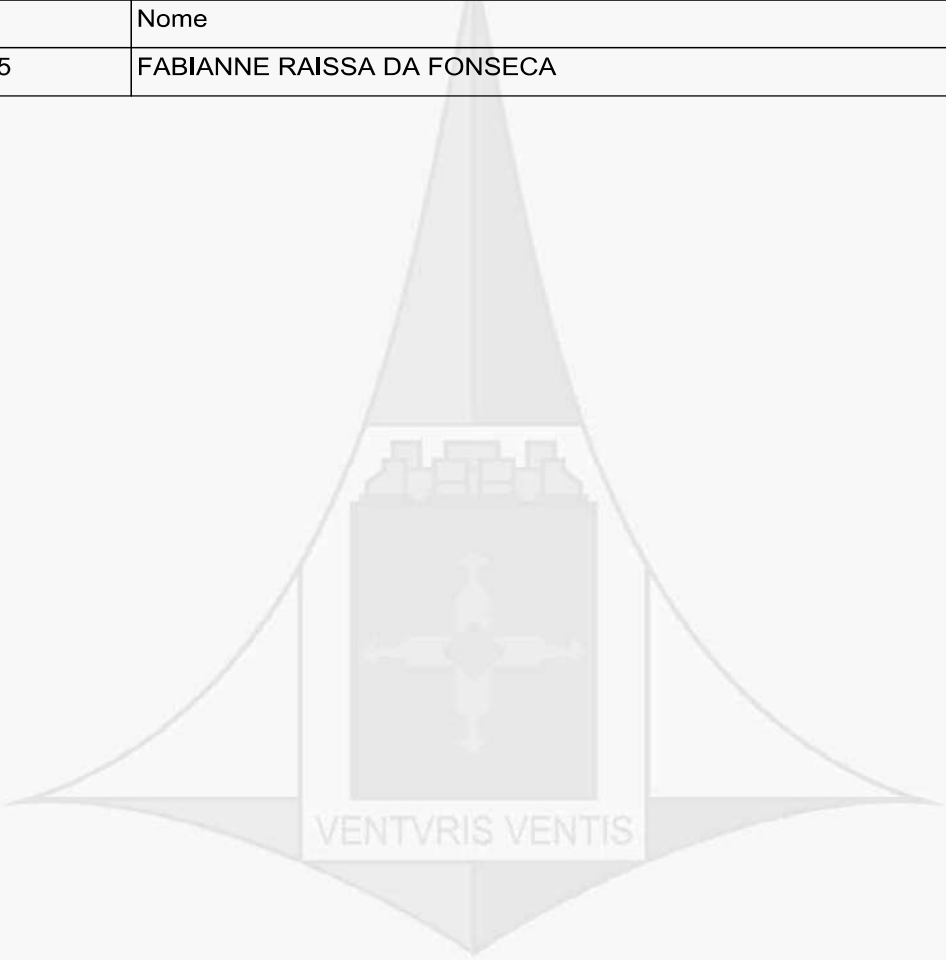


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília, sexta-feira, 29 de novembro de 2024



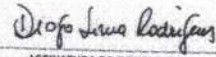
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - DISTRITO FEDERAL
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

**NOME**
DIOGO LIMA RODRIGUES

CRM/UF
17965/DF

**FILIAÇÃO**
ANGELA MARIA LIMA RODRIGUES
DEJAN RODRIGUES NONATO

DATA DE INSCRIÇÃO **VIA**
13/05/2016 01


ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
706.166.801-63

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
4658327 / SSP-GO

TÍTULO DE ELEITOR
052750471074

SEÇÃO
0414

ZONA
002

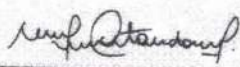
DATA DE NASCIMENTO
21/11/1986

NATURALIDADE
GOIÂNIA-GO

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
BRASÍLIA-DF 06/06/2023

679855




ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/76.





Diogo Lima Rodrigues

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/8973967653400645>

Última atualização do currículo em 14/07/2017

Médico psiquiatra CRM-DF 17965 RQE:14741 Possui graduação em Medicina pela Escola Superior de Ciências da Saúde (2010). Foi coordenador do pronto-socorro de clínica médica e médico emergencista do Hospital Brasília. Médico no Grupo Ideal Care, médico no Superior Tribunal de Justiça e médico na especialidade de Clínica Médica do Hospital Regional do Paranoá. Residência Médica em Psiquiatria 2014-2017 (HMSJP - HUB/UnB) Atualmente diretor técnico do Centro de Atendimento Ambulatorial Psicoterápico e Psiquiátrico - Vida e diretor técnico Clínica Sleep, médico psiquiatra do Hospital Santa Luzia - Rede D'Or. (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome	Diogo Lima Rodrigues
Nome em citações bibliográficas	RODRIGUES, D. L.

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2005 - 2010	Graduação em Medicina. Escola Superior de Ciências da Saúde, ESCS, Brasil.
--------------------	---

Formação Complementar

2007 - 2007	Extensão universitária em Estágio em Hematologia/Hemoterapi. (Carga horária: 300h). Hospital Santa Marcelina, HSM, Brasil.
2002 - 2003	Curso em Inglês Nível Avançado. (Carga horária: 220h). British and American English School, BAE, Brasil.

Atuação Profissional

Hospital Regional do Paranoá, HRP, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - Atual	Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Médico - Clínica Médica, Carga horária: 20
---------------------	--

Superior Tribunal de Justiça, STJ, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - Atual	Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Médico, Carga horária: 30
---------------------	---

Hospital Brasília, HOBRA, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - 2014	Vínculo: , Enquadramento Funcional: Coordenador Clínica Médica Pronto-Socorro, Carga horária: 40
--------------------	--

Vínculo institucional

2012 - 2014	Vínculo: , Enquadramento Funcional: Médico Emergencista, Carga horária: 20
--------------------	--

Hospital Regional de Santa Maria, HRS, Brasil.

Vínculo institucional



2011 - 2011

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Médico Emergencista, Carga horária: 40

Centrais Elétricas Brasileiras, ELETROBRAS, Brasil.

Vínculo institucional**2011 - 2011**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Médico, Carga horária: 20

Ideal Care, GIC, Brasil.

Vínculo institucional**2011 - Atual**

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Médico, Carga horária: 40

Prefeitura de São Jose dos Pinhais, PMSJP, Brasil.

Vínculo institucional**2014 - 2016**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Médico Residente Psiquiatria, Carga horária: 60

Universidade de Brasília, UnB, Brasil.

Vínculo institucional**2016 - 2017**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Médico Residente de Psiquiatria, Carga horária: 60

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências da Saúde / Área: Medicina / Subárea: Medicina.

Idiomas

Inglês

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Espanhol

Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica ▼

1. ★ Nonato, DR ; **RODRIGUES, D. L.** . Alterações menstruais em pacientes com lúpus eritematoso sistêmico sob uso de imunossuppressores. Revista Brasileira de Reumatologia (Impresso) **JCR**, v. 50, p. 501-515, 2010.

Citações: **Scielo** 3 | **SCOPUS** 1

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. Congresso Brasileiro de Medicina Intensiva. 2010. (Congresso).
 2. Seminário: "O sono e seus Principais Distúrbios". 2008. (Seminário).
 3. VIII Congresso Médico de Brasília, Diagnostico situacional do lixo hospitalar realizado no Centro de Saúde 2 do Núcleo Bandeirante. 2008. (Congresso).
- 10 Curso de Endoscopia Digestiva do Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina da UFG. 2007. (Outra).
- 18 Curso Anual de Clínica e Cirurgia do Aparelho Digestivo. 2007. (Outra).
- Curso Básico de Hipertensão Arterial da LHA/ESCS. 2007. (Outra).



7. I Curso de Introdução ao Câncer. 2007. (Outra).
8. II Curso da Liga de Diabetes Mellitus-Síndrome Metabólica. 2007. (Outra).
9. II Curso de Introdução ao Trauma. 2006. (Outra).
10. I Jornada de Fisiologia da Universidade Católica de Brasília. 2006. (Outra).
11. XV Simposio das Unimed Centro-Oeste e Tocantins. 2006. (Simpósio).
12. I Mini-curso Introdutorio ao trauma. 2005. (Outra).

Outras informações relevantes

Aprovado no exame da Associação Médica do Rio Grande do Sul de 2013 Aprovado no Concurso da SES nov/2013 para médico - especialidade Clínica Médica

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 27/07/2017 às 9:53:52



7. I Curso de Introdução ao Câncer. 2007. (Outra).
8. II Curso da Liga de Diabetes Mellitus-Síndrome Metabólica. 2007. (Outra).
9. II Curso de Introdução ao Trauma. 2006. (Outra).
10. I Jornada de Fisiologia da Universidade Católica de Brasília. 2006. (Outra).
11. XV Simposio das Unimed Centro-Oeste e Tocantins. 2006. (Simpósio).
12. I Mini-curso Introdutorio ao trauma. 2005. (Outra).

Outras informações relevantes

Aprovado no exame da Associação Médica do Rio Grande do Sul de 2013 Aprovado no Concurso da SES nov/2013 para médico - especialidade Clínica Médica

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 27/07/2017 às 9:53:52





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE



O Diretor Geral da Escola Superior de Ciências da Saúde, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 14 de novembro de 2010, confere o presente título de

Médico

a

Diogo Lima Rodrigues

de nacionalidade brasileira, nascido no estado de Goiás, no dia 21 de novembro de 1986, documento de identidade 4658327 -GO, e lhe outorga o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Brasília, 27 de dezembro de 2010.

Kara Kelly A. Silva
Administração Acadêmica

Diogo Lima Rodrigues
Diplomado(a)

David A. P.
Diretor(a) Geral





Reconhecido pela SEEDF Nº 446, de 27/12/2006, DODF nº 248 de 29/12/2006.

Mara Kelly Silva Leal
Sec. Assuntos cadastrados
Mourad Ibrahim Belaciano
Diretor Geral

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Diploma registrado por delegação de competência do MEC nos termos da Portaria 564/74 e DAU 71/77 e do § 1º do Artigo 48 da Lei 9394 de 20/12/1996.

Registro nº 368

Livro nº 1 Folha nº 92

Processo nº 0023/2010

Data de Registro 22/02/2011

Arnaldo Carlos Alves
Secretário
Administração Acadêmica
UnB/SAA

CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

Registro de Diploma

Nesta data, o Presente diploma DIOGO LIMA RODRIGUES foi registrado sob o número 0032838-PR de acordo com o Artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Maurício Marcondes Ribas
Presidente

000222

CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás

Nesta data, o presente diploma do(a) DIOGO LIMA RODRIGUES foi registrado sob o nº 20773, de acordo com o artigo 17 da Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Dr. ALDEIR NOVATO SILVA
Presidente

Goiânia 20/05/2016

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF

SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3326-5234/3038-2500/3702-7474
4oficiodenotas@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)
Tabelião: Evaldo Feltosa dos Santos
Brasília-DF, 21 de Junho de 2017
LUIZ SOARES FEITOSA
ESCREVENTE AUTORIZADO
142-Consultar selos: www.tjdft.jus.br
Selo: TJDFT20170080709722RSAR

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

AAA656630

CRM-DF

Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal

INSCRIÇÃO PRIMÁRIA

Nesta data, o(a) portador(a) foi inscrito(a) sob nº 17.965 as fls 85 do livro nº 02 Brasília-DF, 16/12/2010.

IRAN AUGUSTO GONÇALVES CARDOSO
Presidente

000524

CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO



Universidade de Brasília
Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação
Secretaria de Administração Acadêmica

Certificamos que o **Dr. Diogo Lima Rodrigues**, CRM-17.965-DF, CPF 706.166.801-63, concluiu Residência Médica na especialidade de **Psiquiatria**, no Hospital Universitário de Brasília – HUB, cursada no período de 06 de março de 2014 a 05 de março de 2017, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.

Brasília/DF, 13 de abril de 2022.

Decano de Pós-Graduação

Superintendente do Hospital

Coordenador do Programa

Médico Residente




UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Este Certificado:

– foi registrado na Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/SESu/MEC) em **08/03/2017**, nº do Registro **363.718**;

– está registrado sob o nº **966**, Livro nº **005**, folha nº **195** em **14 de abril de 2022**;

– cumpre o disposto no Ofício Circular 3/2004-MEC/SESu/GAB//CNRM de 30/01/2004 e Resolução **CNRM/MEC nº 27/04** de **18/03/2004**.

Brasília, 14 de abril de 2022.

Henrique Soares de Melo
Secretário de Administração Acadêmica
UnB/SAA

André de Mattos Salles
Supervisor PRM Psiquiatria
HuB/UnB CRM-DF 14680

Elza Ferreira Noronha
Superintendente
HUB-UnB/Ebserh
Matricula Siape 1487183

Prof. Dr. Lucio Remuzat Rennó Junior
Decano de Pós-Graduação
Decanato de Pós-Graduação – DPG
Universidade de Brasília - UnB

059575





CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO

Universidade de Brasília
Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação
Secretaria de Administração Acadêmica

Certificamos que o Dr. **Diogo Lima Rodrigues**, CRM-17.965-DF, CPF 706.166.801-63, concluiu Residência Médica na especialidade de **Psiquiatria**, no Hospital Universitário de Brasília – HUB, cursada no período de 06 de março de 2014 a 05 de março de 2017, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.

Brasília/DF, 13 de abril de 2022.

Decano de Pós-Graduação

Superintendente do Hospital

Coordenador do Programa

Médico Residente

VNU 3





Relatório Final

Universidade de

Brasília

Programa de Residência Médica - PRM

Hospital Universitário de Brasília

1 - Identificação do Aluno

Nome	Diogo Lima Rodrigues	CPF	706.166.801-63	Matrícula	16/0097371	CRM/DF N°	17965
------	----------------------	-----	----------------	-----------	------------	-----------	-------

2 - Identificação do Programa

Credenciado pelo parecer CNRM/MEC n° 27/04 de 18/03/2004

Especialidade	PSIQUIATRIA	Período	06/03/14 a 05/03/17
---------------	-------------	---------	---------------------

Hospital de Realização do Programa

Hospital Universitário de Brasília - HUB

Supervisor Responsável

Dr.º André de Mattos Salles

3 - Histórico Escolar

Código	Disciplinas	Créditos	Período	Freq (%)	Menção
	1º ANO				
	Estágio em Enfermaria I de Clínica Geral	029	2014	100	SS
	Estágio em Enfermaria II Psiquiátrica	015	2014	100	SS
	Estágio em Enfermaria III de Unidade Psiquiátrica em H. Geral	015	2014	100	SS
	Estágio em Ambulatório I (Neurologia)	077	2014	100	SS
	Estágio em Emergência I em Hospital Geral	017	2014	100	SS
	Estágio em Emergência II em Hospital Psiquiátrico	009	2014	100	SS
	Estágio em Emergência III em Hospital Psiquiátrico	009	2014	100	SS
	Reuniões Clínicas I	011	2014	100	SS
	Seminários I	011	2014	100	SS
	2º ANO				
	Estágio em Enfermaria II de Clínica Geral	029	2015	100	SS
	Estágio em Enfermaria III Psiquiátrica	015	2015	100	SS
	Estágio em Enfermaria IV de Unidade Psiquiátrica em H. Geral	015	2015	100	SS
	Estágio em Ambulatório II (Neurologia)	077	2015	100	SS
	Estágio em Emergência II em Hospital Geral	017	2015	100	SS
	Estágio em Emergência III em Hospital Psiquiátrico	009	2015	100	SS
	Estágio em Emergência IV em Hospital Psiquiátrico	009	2015	100	SS
	Reuniões Clínicas II	011	2015	100	SS
	Seminários II	011	2015	100	SS
	3º ANO				
	Estágio em Psiquiatria Geriátrica	029	2016	100	SS
	Estágio em Psiquiatria Forense	015	2016	100	SS
	Estágio em Ambulatório III	015	2016	100	SS
	Estágio em Psicoterapia Interpessoal	077	2016	100	SS
	Metodologia Científica Aplicada à Saúde Mental	05	2016	100	SS
	Estágio em Centro de Atenção Psicossocial	021	2016	100	SS
	Estágio em Atividades de Pesquisa para Monografia	009	2016	100	SS
	Reuniões Clínicas III	011	2016	100	SS
	Seminários III	011	2016	100	SS
Total de Créditos		576	Média Acumulada		SS

4 - Autenticação

Supervisor do Programa de Residência Médica - HUB

André de Mattos Salles

Supervisor PRM Psiquiatria

HUB/UnB CRM-DF 14680

Assinatura/Carimbo

Data

Superintendente do Hospital - HUB

Data

Assinatura

Elza Ferreira Noronha
Superintendente
HUB-UnB
Matrícula SIAPE 1487183

5 - Homologação - DPP

Homologo o Relatório Final e autorizo a emissão do correspondente certificado.

Prof. Dr. Lucio Renato de Almeida Junior
Decano de Pós-Graduação
Depto de Pós-Graduação - DPG
Universidade de Brasília - UnB

Assinatura/Carimbo

Data

27 / 05 / 2022

6 - Dados do Registro - SAA

Certificado expedido em 13 de maio de 2022 e registrado sob o n° 966, às folhas n° 009 do livro de registro n° 190.

31 / 05 / 2022

Data

Assinatura/Carimbo

Rafaela Gonçalves





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.821.835/0001-09 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/05/2000	
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIATRICO PSICOTERAPICO - VIDA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO Q SGAN QUADRA 607 CONJUNTO A		NÚMERO SN	COMPLEMENTO BLOCO B CONSULTORIO 312 CONSULTORIO 313		
CEP 70.830-300	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA		UF DF	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAAPVIDA@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (61) 3340-0408			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/04/2026 às 11:23:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	03.821.835/0001-09
NOME EMPRESARIAL:	CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIATRICO PSICOTERAPICO - VIDA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	DIOGO LIMA RODRIGUES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **30/04/2026** às **11:24** (data e hora de Brasília).





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.821.835/0001-09 DUNS®: 922439559
 Razão Social: CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIATRICO
 PSICOTERAPICO - VIDA LTDA
 Nome Fantasia:
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/03/2027
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/07/2026	Automática
FGTS	Validade:	13/05/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/08/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/11/2025 (*)
Receita Municipal (Isento)		

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 154087654152026
NOME: CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIATRICO E PSICOTERAPICO - VID
ENDEREÇO: SGAN QUADRA 607 CONJUNTO A BLOCO B CONSULTORIO 312 CONSULTORIO 313 S/N
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 03.821.835/0001-09
CF/DF: 0741035900174
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 29 de julho de 2026. *

emitida via internet em 30/04/2026 às 11:22:02 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte		
07.410.359/001-74	03.821.835/0001-09	22/05/2000	387824/67	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Denominação social			Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação
CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIATRICO E PSICOTERAPICO - VIDA LTDA			CAAPPVIDA		ATIVO	22/05/2000
Endereço			Bairro	Cidade	UF	CEP
SGAN QUADRA 607 CONJUNTO A S/N BLOCO B CONSULTORIO 312 CONSULTORIO 313			ASA NORTE	BRASILIA	DF	70830300

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	01/01/2023

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	Q861010100	28/10/2021

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS	M721000000	28/10/2021
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS	M722070000	28/10/2021
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	P859960400	28/10/2021
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	Q863050200	28/10/2021
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	Q863050300	28/10/2021
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	Q864020800	28/10/2021
ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	Q865000100	28/10/2021
ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO	Q865000200	28/10/2021
ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	Q865000300	28/10/2021
ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	Q865000400	28/10/2021
ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA	Q865000600	28/10/2021
ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE	Q866070000	28/10/2021
ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL	Q872040100	28/10/2021

Este documento foi emitido no dia 30/04/2026 na Internet pelo portal Agência@Net



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/04/2026 11:23:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIATRICO PSICOTERAPICO - VIDA LTDA**
CNPJ: **03.821.835/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Emissão em 30/04/2026, 11:21

CPF / CNPJ: **03.821.835/0001-09** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MTVIZmQ4OGNkMTVmNThkYjg2OGRiZWVhNmJiYThhZWQ2N2NhNzE5MGU2NDljMGQ0Zjk2ZGUxYjQ2YzI3NTM0Mg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Este documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina


TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 30/04/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIATRICO PSICOTERAPICO - VIDA LTDA
03.821.835/0001-09

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 30/04/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.T7EE.SIWR.UWPN.RU50.M7ZB**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.821.835/0001-09 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 22/05/2000	
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIATRICO PSICOTERAPICO - VIDA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO Q SGAN QUADRA 607 CONJUNTO A		NÚMERO SN	COMPLEMENTO BLOCO B CONSULTORIO 312 CONSULTORIO 313
CEP 70.830-300	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAAPVIDA@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (61) 3340-0408	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2026** às **17:38:00** (data e hora de Brasília).

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte		
07.410.359/001-74	03.821.835/0001-09	22/05/2000	387824/67	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Denominação social			Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação
CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSQUIATRICO E PSICOTERAPICO - VIDA LTDA			CAAPPVIDA		ATIVO	22/05/2000
Endereço				Bairro	Cidade	UF CEP
SGAN QUADRA 607 CONJUNTO A S/N BLOCO B CONSULTORIO 312 CONSULTORIO 313				ASA NORTE	BRASILIA	DF 70830300

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	01/01/2023

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	Q861010100	28/10/2021

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS	M721000000	28/10/2021
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS	M722070000	28/10/2021
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	P859960400	28/10/2021
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	Q863050200	28/10/2021
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	Q863050300	28/10/2021
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	Q864020800	28/10/2021
ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	Q865000100	28/10/2021
ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO	Q865000200	28/10/2021
ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	Q865000300	28/10/2021
ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	Q865000400	28/10/2021
ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA	Q865000600	28/10/2021
ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE	Q866070000	28/10/2021
ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL	Q872040100	28/10/2021

Este documento foi emitido no dia 10/06/2026 na Internet pelo portal Agenci@Net



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 177112523442026
NOME: CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIATRICO E PSICOTERAPICO - VID
ENDEREÇO: SGAN QUADRA 607 CONJUNTO A BLOCO B CONSULTORIO 312 CONSULTORIO 313 S/N
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 03.821.835/0001-09
CF/DF: 0741035900174
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 08 de setembro de 2026. *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIATRICO PSICOTERAPICO
- VIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.821.835/0001-09
Certidão nº: 53791282/2026
Expedição: 10/06/2026, às 17:39:44
Validade: 07/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIATRICO PSICOTERAPICO - VIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.821.835/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIATRICO PSICOTERAPICO - VIDA
LTDA**
CNPJ: 03.821.835/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:40:33 do dia 10/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2026.

Código de controle da certidão: **4A6D.E526.6416.50C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.821.835/0001-09
Razão social: CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIATRICO PSICOTE
Endereço: Q SGAN 607 SN BLOCO B/ ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70830-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2026 a 08/08/2026

Certificação Número: 2026071015400890365340

Informação obtida em 15/07/2026 16:23:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 15/07/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIATRICO PSICOTERAPICO - VIDA LTDA
03.821.835/0001-09

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 15/07/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.6UW7.FCJJ.7DW1.UXTQ.HPFK**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



SENADO FEDERAL
Secretaria Integrada de Saúde
Coordenação da Rede Assistencial

Ofício nº 184/2026 – SECRER/CORA/SISAUDE

Em 20 de julho de 2026.

À DGER

Assunto: Credenciamento de prestador de saúde - autorização de despesa.

Senhora Diretora,

Trata-se de credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024¹.

Recebemos a proposta de credenciamento da empresa Centro de Atendimento Ambulatorial Psiquiátrico e Psicoterápico – Vida Ltda², junto à respectiva documentação, registrada sob o CNPJ nº 03.821.835/0001-09.

Diante da solicitação de credenciamento, sob a égide do novo Edital supracitado, o solicitante declara estar ciente da extinção do contrato do termo de credenciamento nº 2021/0008 e do início da vigência do presente termo de contrato de credenciamento. Não pode haver interstício entre a finalização do contrato vigente e o início do novo, haja vista diversos tratamentos de saúde contínuos.

O órgão jurídico emitiu parecer sobre a minuta contratual presente no Edital de Credenciamento – Pareceres nº 803/2023 e nº 186/2024³. Ademais, a Diretoria-Geral autorizou a inexigibilidade de contratação, assim como aprovou o Termo de Referência elaborado por este órgão técnico (OT) por meio do Despacho 1542/2024-DGER⁴.

O presente credenciamento foi aprovado, inclusive no que dispõe a cláusula de preços da minuta contratual, conforme Instrução Normativa nº 20/2024 do Conselho de Supervisão do SIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, inciso IV, do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde – SIS, aprovado pelo Anexo VI do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022.

¹ 00200.013391/2023-71

² 00100.108354/2026-11

³ 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44

⁴ 00100.074649/2024-14



**SENADO FEDERAL**

Secretaria Integrada de Saúde
Coordenação da Rede Assistencial

Foi elaborada estimativa de custos para a presente contratação com fundamento no histórico de pagamentos realizados a essa empresa no ano de 2025. O valor anual estimado para a presente contratação é de **R\$ 277.937,86 (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos)**.

Conforme ofício 246/2026⁵, emitido pela COCDIR após análise documental, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira foram comprovadas por meio das certidões anexas a esse documento (documentação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 do edital). Complementarmente, foi realizada pela COCDIR a consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes: I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta; II- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e IV- Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU).

Da mesma forma, a capacidade técnica foi atestada após análise do SECRER dos documentos anexos (referente ao item 2.6.1 do edital). Além disso, o SECRER analisou e atesta que todos os anexos previstos no item 2.7 do Edital foram apresentados e juntados ao processo de credenciamento.

Conforme parecer de vistoria técnica favorável, em anexo, a empresa está habilitada para prestar os serviços de saúde referidos no contrato.

Para o presente credenciamento, indicamos como órgão gestor responsável a CORA.

Conforme a portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025⁶, ficou instituída a Comissão de Contratações Diretas para exame e julgamento dos documentos relativos aos procedimentos auxiliares de contratações.

Por último, a COPAC/SAFIN informa que existem recursos orçamentários e recursos do Fundo de Reserva do SIS, para o exercício de 2026, vide os termos da Informação nº 035/2026 - COPAC/SAFIN⁷.

Esse é o relatório.

Isto posto, sugerimos enviar os presentes autos à Senhora Diretora-Geral para:

⁵ 00100.080235/2026-96

⁶ 00100.184599/2025-63

⁷ 00100.007283/2026-30



**SENADO FEDERAL**

Secretaria Integrada de Saúde
Coordenação da Rede Assistencial

1. AUTORIZAR a celebração do distrato do Credenciamento nº 2021/0008 (credenciamento antigo cuja vigência deverá ser encerrada);
2. AUTORIZAR o Credenciamento nos termos do Edital de credenciamento Nº 01/2024;
3. APROVAR a minuta do termo de credenciamento em anexo; e
4. AUTORIZAR a despesa no valor anual ESTIMADO de R\$ 277.937,86 (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Após, o processo deverá ser encaminhado à SADCON para coleta das assinaturas no Termo de Credenciamento e publicação no Diário Oficial da União.

Alerta-se que a prestação dos serviços somente poderá ter início após a homologação dos cadastros pela autoridade competente e a respectiva publicação na imprensa oficial.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)

THAYANE SILVA DE ANGELO
Coordenadora da CORA em exercício
Integrante da Comissão de Contratações Diretas
Portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025

(verificar assinatura digital)

MATHEUS FERRAZ MARTINS
Chefe do SECRER
Integrante da Comissão de Contratações Diretas
Portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025

De acordo.

À Diretoria-Geral, para análise e deliberação.

(verificar assinatura digital)

SILVIO BRAZ DA PAIXÃO
Diretor da SISAUDE em exercício
Integrante da Comissão de Contratações Diretas
Portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025





SENADO FEDERAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Que entre si celebram, de um lado, a **UNIÃO** por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, **CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIÁTRICO E PSICOTERÁPICO – VIDA LTDA**, para a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e **CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIÁTRICO E PSICOTERÁPICO – VIDA LTDA**, com sede no SGAN 607, Conjunto A, Bloco B, Sala 3112, CEP 70830-300, Asa Norte, Brasília - DF, telefone nº (61) 3340-0408, CNPJ-MF nº 03.821.835/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **DIOGO LIMA RODRIGUES**, CI. nº 4658327, expedida pela SSP- GO, CPF nº 706.166.801-63, resolvem celebrar o presente Contrato de Credenciamento, amparado pelo **Edital de Credenciamento nº 1/2024**, decorrente de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, autorizada pela Senhora Diretora-Geral, conforme documento digital nº 00100.074649/2024-14, do Processo nº 00200.013391/2023-71, observados os Pareceres nº 803/2023 e 186/2024 – ADVOSF, documentos digitais nº 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44, incorporando a este instrumento o edital de credenciamento e seus anexos, a solicitação de credenciamento e a carta-proposta apresentadas pela CONTRATADA, documento digital nº 00100.108354/2026-11, bem como o Termo de Referência, documento digital nº 00100.066969/2024-09-1, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dos Atos da Diretoria-Geral nº 14 de 2022 e 15 de 2022, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde para:

I - a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, no âmbito das especializações da CONTRATADA, como discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA, aos beneficiários inscritos no Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no **edital de credenciamento** e em seus anexos, neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram seu credenciamento;
- II** - apresentar alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato, salvo aquelas cujo pagamento ou cuja retenção seja, legalmente, do tomador dos serviços, não havendo qualquer vínculo empregatício com o SENADO em decorrência dos serviços prestados;
- IV** - manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário.
- V** - manter documentação e outros dados atualizados e informar alterações ao CONTRATANTE, inclusive razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e-mail, horários de atendimento, relação de corpo clínico e especialidades. Poderá ser exigido da CONTRATADA que preencha fichas cadastrais em arquivo eletrônico, em leiaute a ser definido pelo SIS.
- VI** - manter, durante toda vigência do contrato de credenciamento, o quantitativo de profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com os objetivos da pessoa jurídica e com as especialidades e áreas de atuação apresentadas na carta-proposta.
- VII** - comunicar ao Gestor ou à Comissão de Gestão do contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços objeto do contrato, relatando-as com dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- VIII** - realizar os serviços ajustados nas especialidades constantes de sua proposta;
- IX** - retificar, sem ônus para o SENADO, quaisquer trabalhos que, por motivos inimputáveis aos beneficiários, exijam reparação, desde que comprovada a existência de culpa ou dolo da CONTRATADA;
- X** - prestar, aos beneficiários da CONTRATANTE, tratamento idêntico ao dispensado a particulares, respeitando as normas de controle de atendimento e de fluxo de pessoas em suas dependências.
- XI** - fornecer à CONTRATANTE a relação dos profissionais e de suas áreas de especialização, bem como endereço de atendimento, a ser informada aos beneficiários, com dados que orientem e facilitem a livre escolha, comunicando as alterações, sempre que ocorrerem;
- XII** - manter registro de atendimento dos beneficiários da CONTRATANTE, inclusive prontuários e relatórios individualizados, por tipo de atendimento, que permitam o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- XIII** - solicitar autorização dos atendimentos no portal do plano de saúde de acordo com os prazos definidos pelo SIS.



SENADO FEDERAL

- XIV** - comunicar à CONTRATANTE a mudança de endereço da CONTRATADA, devendo esta suspender os atendimentos temporariamente, até a emissão de parecer favorável por equipe técnica designada pela CONTRATANTE. A CONTRATADA também deverá comunicar ao SENADO a autorização expressa do retorno aos atendimentos.
- XV** - atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), observando, ainda, o **Anexo VIII do Edital de Credenciamento**.
- XVI** - disponibilizar à Perícia do SIS e/ou a órgão competente do SENADO local específico para realização de auditoria ou perícia nas contas apresentadas, mediante agendamento prévio.
- XVII** - disponibilizar à CONTRATANTE documentação, nos casos admitidos pelo Código de Ética Médica e outros instrumentos legais pertinentes, para fins de auditoria ou determinação judicial.
- XVIII** - permitir a auditoria técnica nas situações a seguir:
- a) identificação do beneficiário junta ao setor de admissão da CONTRATADA onde estiver sendo assistido;
 - b) análise do prontuário e demais registros clínicos. Os prontuários dos pacientes, bem como todas as anotações e peças que os compõem, tais como boletins de anestesia, resultados de exames, laudos, pareceres e relatórios de enfermagem, poderão ser consultados por auditores formalmente indicados pela CONTRATANTE;
 - c) visita ao paciente para avaliação de seu estado, correlacionando-o com o prontuário e com os demais registros clínicos;
 - d) discussão dos casos com a (s) equipe (s) médica (s) assistente (s), sempre que necessário para o satisfatório desempenho das funções de auditoria;
 - e) preenchimento do relatório de auditoria hospitalar; e
 - f) auditoria das faturas médico-hospitalares, correlacionando prontuário do paciente e relatório de auditoria hospitalar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEXTO – Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CREDENCIADA deverão ser instruídos pelo SENADO no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo de instrução referido no **Parágrafo Sexto desta Cláusula** somente terá início após a verificação por parte do Gestor da avença acerca dos pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA iniciará a execução do objeto deste contrato em data a ser definida e previamente informada pelo SENADO à CONTRATADA após a celebração do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA executará os serviços complementares à saúde, eletivos e emergenciais, objeto do contrato, compreendendo assistência integral à saúde na área hospitalar e ambulatorial, no âmbito das especializações da CONTRATADA, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, bem como aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, sendo a forma e o local de atendimento aqueles constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, passando a integrar o contrato, sem necessidade de transcrição, devendo ser executados com observância das disposições contidas no edital de credenciamento, em seus anexos e nas guias e autorizações emitidas pelo SENADO, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, a contar da data de celebração do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços de que trata este contrato, inclusive as condições de atendimento, encontram-se detalhadamente descritos no **Anexo I do edital de credenciamento (Especificação dos Serviços)** que ampara este contrato de credenciamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A comunicação entre o SENADO e a CONTRATADA, se dará pelo endereço eletrônico credenciamentos@senado.leg.br ou outro e-mail que a área de credenciamento do SIS informar.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Os preços a serem pagos à CONTRATADA serão calculados na forma abaixo, utilizando-se como referencial as tabelas elencadas a seguir:

- I** - os honorários profissionais, procedimentos, exames, diárias, taxas e gases medicinais serão cobrados com base nos códigos, descrições, referenciais de valores e instruções presentes nas tabelas praticadas pelo SIS e aprovadas pelo Conselho de Supervisão do SIS–TABSSENADO;
- II** - a codificação dos eventos deverá seguir preferencialmente a Terminologia Unificada em Saúde Suplementar (TUSS);
- III** - os preços dos medicamentos serão remunerados de acordo com Preço Máximo ao Consumidor DF (PMC/DF) publicado no guia BRASÍNDICE, vigentes na data do atendimento. Medicamentos considerados de uso restrito hospitalar, assim classificados no guia BRASÍNDICE, serão cobrados ao Preço de Fábrica, sem acréscimo de taxa de operacionalização. Deve-se utilizar a codificação TUSS publicada no guia BRASÍNDICE, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de



SENADO FEDERAL

dez posições existente na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a discriminação das despesas no extrato dos beneficiários. Não havendo o produto no guia BRASÍNDICE, poderá ser adotada a codificação do guia SIMPRO;

- IV -** poderá ser utilizada tabela de medicamentos que não sigam os guias BRASÍNDICE e SIMPRO;
- V -** os medicamentos poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;
- VI -** na hipótese de determinado medicamento ser aprovado pela ANVISA e não possuir referencial de código e preço nas tabelas mencionadas, o mesmo poderá ser objeto de negociação entre as partes, conforme pesquisa de mercado e indicação médica;
- VII -** todos os medicamentos utilizados devem conter data de validade, número do lote, registro na ANVISA e demais exigências, devendo ser relacionados na fatura conforme descrito no guia BRASÍNDICE (marca, fabricante, concentração e outros dados inerentes ao produto). Quando não houver a descrição do produto, será pago o de menor valor constante no guia BRASÍNDICE. A indicação de medicamento que não atenda a algum (ns) requisito (s) descrito (s) neste item deverá ter prévia autorização da Perícia do SIS. Os medicamentos serão pagos conforme prescrição e serão sujeitos à auditoria da CONTRATANTE;
- VIII -** no caso de tratamento medicamentoso de alto custo em ambiente hospitalar, há necessidade de autorização prévia do SIS. No caso de tratamento medicamentoso ambulatorial, tais como quimioterapia, antibioticoterapia, tratamento para anemia, entre outros, haverá necessidade de autorização prévia em todos os casos;
- IX -** dietas para nutrição enteral ou parenteral não descritas no guia BRASÍNDICE como restrito hospitalar serão pagas utilizando-se o preço de fábrica sem acréscimo de taxa de administração. Poderá ser utilizada tabela de nutrição enteral e parenteral que não siga os guias BRASÍNDICE e SIMPRO. As dietas poderão ser precificadas e incluídas na TABSENADO;
- X -** os preços dos materiais descartáveis serão limitados aos constantes no guia SIMPRO, vigentes na data de atendimento, sem acréscimo de taxa de operacionalização, devendo ser utilizada preferencialmente a codificação TUSS, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de dez posições existente na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a discriminação da despesa no extrato dos beneficiários. Não havendo produto no guia SIMPRO, poderá ser adotada codificação publicada no guia BRASÍNDICE, devendo ser seguida a mesma orientação atinente aos códigos TUSS e aos códigos TISS de dez posições;
- XI -** para órteses, próteses e os materiais especiais (OPME), nos casos eletivos, deverá haver autorização prévia da perícia do SIS e será realizada a cotação de preços junto a 3 (três) distribuidores dos fabricantes pela CONTRATADA, considerando-se para o pagamento o menor valor cotado e apresentação de nota fiscal, sem acréscimo de taxa de operacionalização. O preço deve ser compatível com aqueles praticados no mercado, observadas as regulamentações vigentes sobre a matéria. Em situações de urgência e emergência, é necessário pedido de autorização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após atendimento devendo o preço ser compatível com aqueles praticados no mercado. A autorização de novas tecnologias somente ocorrerá após acordo prévio, com aprovação da Perícia do SIS;



SENADO FEDERAL

- XII -** outros materiais não constantes das tabelas acordadas serão pagos conforme valor da nota fiscal de compra do produto, desde que autorizadas previamente pelo CREDENCIANTE;
- XIII -** poderá ser utilizada tabela de materiais descartáveis, órteses, próteses e os materiais especiais (OPME) que não siga as tabelas BRASÍNDICE e SIMPRO e/ou apresentação de orçamentos. Os materiais poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;
- XIV -** os materiais e medicamentos serão faturados pelo preço fracionado, quando aplicável, e poderão ser cotados pelo SIS junto aos distribuidores dos fabricantes, considerando-se para pagamento o menor valor cotado, mantendo-se as tabelas referenciais apenas para efeito de codificação;
- XV -** a diária de internação será remunerada conforme precificação do anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos contratos em que houver a negociação de modelos alternativos ao *fee for service*, como diárias globais e pacotes, deve-se obedecer rigorosamente a composição dos modelos de remuneração adotados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A alimentação do acompanhante, quando coberta pelo SENADO e não inclusa no valor da diária, será cobrada de acordo com a Tabela da CONTRATADA ou pelos preços acordados com o SENADO, devendo esta acompanhar a nota fiscal/fatura, com a discriminação detalhada dos itens cobrados, data do efetivo consumo e assinatura do beneficiário ou responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As tabelas que servirão como referência de preço estarão disponíveis na área do credenciado no sítio eletrônico do SIS: “<https://www12.senado.leg.br/institucional/sis/home-area-do-credenciado>”.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONTRATANTE poderá adotar pacotes, por meio de negociação direta, devendo, nesse caso, a PROPONENTE apresentar tabelas ou planilhas com o detalhamento dos preços propostos. A adoção deste tipo de modelo de negociação deverá ter sua vantajosidade para a Administração comprovada e devidamente fundamentada, com a apresentação de preços iguais ou inferiores aos da tabela de referência.

PARÁGRAFO QUINTO – Para os serviços abaixo discriminados, o modelo de remuneração utilizado adotará alternativas em substituição ao pagamento por procedimento (*fee for service*):

- I -** diárias de internação em hospitais gerais e internações domiciliares;
- II -** serviços de pronto atendimento/emergência;
- III -** serviços de terapia renal substitutiva ambulatorial (hemodiálise, diálise peritoneal, entre outros);
- IV -** serviços de centro cirúrgico;
- V -** serviços de infusão e tratamentos oncológicos ambulatoriais;
- VI -** endoscopias do aparelho digestivo.

PARÁGRAFO SEXTO – Os modelos de remuneração alternativos ao *fee for service* serão pacotes, diárias globais e taxas compactas. A implementação de tais modelos ocorrerá após



SENADO FEDERAL

devida fundamentação, demonstração de vantajosidade para a Administração que resultar em preços iguais ou inferiores das tabelas de referência e posterior aprovação do Conselho de Supervisão do SIS.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O modelo de remuneração *fee for service* é a adoção de tabela com o valor estabelecido para cada procedimento ou item utilizado, onde a remuneração se dá pelo somatório discriminado de cada um desses procedimentos ou itens utilizados (materiais, medicamentos, honorários profissionais, diárias hospitalares e serviços intermediários, tais como exames complementares).

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de serviços de saúde que for utilizado o modelo *fee for service*, será utilizada a classificação A, B e C nos termos do **Anexo X do Edital de Credenciamento**, conforme parecer emitido pela Perícia do SIS ou empresa contratada, para definir os valores a serem pagos.

PARÁGRAFO NONO – As tabelas citadas neste Contrato serão utilizadas pela CONTRATANTE como referencial para cálculo dos preços a serem cobrados, não significando que todos os procedimentos constantes das referidas tabelas fazem parte do rol de especialidades passíveis de contratação e autorização.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Não serão autorizados ou pagos procedimentos não constantes do rol de cobertura do SIS ou que não estejam contratados para a especialidade do prestador. A realização de procedimentos novos deve ser precedida da necessária inclusão no rol de cobertura adotado pelo CONTRATANTE e mediante contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O preço a ser pago será o vigente na data da efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o envio das faturas por meio do portal de relacionamento *web* do sistema de gestão do CONTRATANTE. É necessário enviar um arquivo digital no formato XML (*Extended Markup Language*) e no padrão TISS, além da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) também no formato XML e PDF. A NF-e deve ser emitida em nome do SENADO, CNPJ 00.530.279/0001-15, e deve conter a descrição detalhada dos serviços. Além disso, é necessário enviar os seguintes documentos:

- I -** guias de autorização com assinatura do beneficiário ou de seu responsável, comprovando a efetiva prestação dos serviços. No caso de telemedicina, poderá ser adotado outro formato de ateste do atendimento conforme diretrizes do SIS;
- II -** nota fiscal com o custo de aquisição, acompanhada da autorização prévia, conforme o caso, quando houver necessidade de aplicação de medicamentos ou materiais não relacionados nas tabelas ou não cotados pela CONTRATADA;
- III -** guias dos procedimentos autorizados previamente pela Perícia do SIS;
- IV -** guias de autorização de tratamentos continuados de saúde, com as datas de realização, número de procedimentos diários, devidamente atestada, pelo beneficiário ou por seu responsável;



SENADO FEDERAL

- V - comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões válidas a seguir:
 - a) Certidão Negativa de Débitos – CND para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal;
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - e) prova de regularidade com Fazenda Distrital do domicílio da CONTRATADA.
- VI - demais pedidos de exames, guias, documentos e comprovantes exigidos pelo CONTRATANTE no edital de credenciamento e em seus anexos.
- VII - caso a CONTRATADA seja isenta do pagamento de qualquer imposto, taxa ou contribuição, exigidos neste Termo de Referência, deverá manter o respectivo comprovante válido junto ao CONTRATANTE, que poderá solicitar atualização a qualquer tempo;
- VIII - boletins anestésicos, devidamente assinados, datados e carimbados pelo médico responsável, sendo exigida a indicação do nome completo do prestador do serviço e seus números de registro no CPF e no CRM;
- IX - comprovantes relativos ao fornecimento de dietas especiais ao beneficiário, na forma definida neste Contrato, acompanhados de solicitação do médico assistente e de prescrição do nutrólogo ou nutricionista;
- X - laudo circunstanciado, quando exigido pelo CONTRATANTE, elaborado pelo médico assistente e/ou executor do serviço, datado, assinado e carimbado, do qual conste o número de registro no Conselho de Classe respectivo e na especialidade, e o código da CID da patologia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A não apresentação da documentação prevista no **inciso V do caput desta Cláusula**, sujeita a CONTRATADA à aplicação das penalidades específicas previstas na **Cláusula Décima Segunda**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para apresentação de faturas será de 90 (noventa) dias a contar da data de atendimento.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atendimento continuado, o prazo será contado a partir do último dia de atendimento registrado na guia.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de internações prolongadas, o prazo será contado a partir do último dia de atendimento registrado na fatura parcial.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEXTO – A liberação de apresentação da fatura fora do prazo deverá ser acompanhada de justificativa do PROPONENTE, devidamente fundamentada e com as informações pertinentes, e deverá ser autorizada pelo titular da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o fechamento da janela do calendário mensal de pagamento disponibilizado pelo SIS, mediante crédito em conta bancária da CONTRATADA, gerando efeitos jurídicos de quitação da prestação de dívida.

PARÁGRAFO OITAVO - As notas fiscais e o arquivo XML deverão ser emitidos obedecendo ao critério de data de atendimento, não sendo permitida inclusão de atendimentos realizados em anos distintos em uma mesma nota fiscal.

PARÁGRAFO NONO – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, o prazo constante do **Parágrafo Sétimo desta Cláusula** poderá ser suspenso ou reiniciado até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de cumprimento qualquer requisito formal exigido no Edital ou no Contrato de credenciamento. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A CONTRATADA acompanhará os pagamentos efetuados, bem como as glosas porventura realizadas, por meio do portal na *internet* a ser informado pelo SIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$



SENADO FEDERAL

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A contestação parcial da prestação de serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Caso o faturamento tenha por base serviços que deixaram de ser cobrados na época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes na data do atendimento e com prévia autorização do SIS;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O envio do arquivo XML obedecerá a versão determinada pelo SIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Caso não haja na TUSS, nem nos guias SIMPRO e BRASÍNDICE, o código do evento contratado, poderá ser utilizado o código próprio informado pelo SIS para permitir o processamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A utilização de código próprio do CONTRATADO sem a prévia negociação do SIS incidirá em glosas ou recusa na transmissão do arquivo XML.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Os procedimentos constantes no arquivo XML deverão estar discriminados um a um.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – O prévio cadastro do prestador-executor é indispensável para o processamento do custo operacional.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Compete à CONTRATADA encaminhar e manter atualizado cadastro do prestador-executor, sob pena da devolução do protocolo de entrega de guias (PEG).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Os dados dos beneficiários encaminhados pelo SIS e os resultantes da execução dos serviços terão caráter confidencial, para uso exclusivo conforme os fins previstos nesse contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – O SIS não aceitará, em nenhum momento, a ausência de informações nos campos obrigatórios dos arquivos a serem enviados pela CONTRATADA. A obrigatoriedade de campos será especificada na definição do leiaute dos arquivos disponíveis no sítio do SIS.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – Poderá o SIS, após efetuar a análise dos documentos de cobrança apresentados e identificar pagamento indevido, questionar os valores cobrados. Tais valores poderão ser deduzidos na própria fatura ou restituídos pela CONTRATADA. Em qualquer caso, a CONTRATANTE apontará as divergências com a devida justificativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO – Deverão ser observadas as regras da CONTRATANTE em relação ao cadastro do prestador de saúde e seus respectivos funcionários, via portal de relacionamento *web* do sistema de gestão, para envio do arquivo digital para pagamento.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO – Os custos relacionados aos beneficiários do SIS correrão à conta de créditos orçamentários alocados para Assistência Médica e Odontológica no SENADO e de recursos do Fundo de Reserva do SIS.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GLOSAS

O CONTRATANTE terá o direito de glosar, total ou parcialmente, mediante fundamentação técnica e/ou administrativa, os procedimentos apresentados que estejam em desacordo com a proposta da CONTRATADA, ou com este contrato, ou ainda em desacordo com a legislação aplicável aos serviços da espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, no caso de discordância das glosas, terá o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da comunicação e da liberação do processo pelo CONTRATANTE, para efetuar as devidas apurações e apresentar suas contrarrazões ao SIS, acompanhada de cópias da documentação, guias, planilhas e outros controles que comprovem o direito de recebimento do valor glosado, findo o qual a glosa será considerada procedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pedido de revisão de glosa, apresentado na forma do **Parágrafo Primeiro desta Cláusula**, será analisado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias pelo SIS. No caso de não ser reconsiderada a glosa e a CONTRATADA não concordar com a decisão do SIS, esta poderá apresentar recurso administrativo na forma do Parágrafo Sétimo desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de haver glosas, a parcela remanescente da nota fiscal/fatura apresentada será paga normalmente, no prazo e na forma estabelecidos neste contrato;

PARÁGRAFO QUARTO – Se improcedente a glosa, a CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de deferimento do recurso para realizar o pagamento em conta corrente;

PARÁGRAFO QUINTO – Será aplicada glosa total dos procedimentos realizados sem autorização prévia da CONTRATANTE, quando não identificada pertinência técnica do procedimento;

PARÁGRAFO SEXTO – Serão motivos de glosa por parte do CONTRATANTE:

- I** - não apresentação da guia, ou apresentação provisória ou de cópia das guias, pedidos médicos, autorizações, formulários ou de qualquer outro documento;
- II** - guias ou formulários em nome de outra CONTRATADA ou outro CONTRATANTE, ou que não se refiram ao beneficiário cujas despesas estão sendo encaminhadas à CONTRATANTE para pagamento;
- III** - cobrança de adicional de procedimento eletivo realizado em finais de semana, feriados ou horário noturno;
- IV** - valores em discordância aos pactuados nos contratos de credenciamento;



SENADO FEDERAL

- V - falta dos devidos códigos que permitam a correta identificação do procedimento ou do serviço realizado;
- VI - falta da data de atendimento e da assinatura do beneficiário ou do responsável pelo mesmo nas guias e/ou nos demais comprovantes;
- VII - ausência ou deficiência de fundamentação técnica na indicação do procedimento realizado;
- VIII - ausência de comprovação da realização do procedimento, bem como materiais e outros insumos faturados;
- IX - falta de autorização da Perícia, quando determinado pelo SIS;
- X - falta do horário de atendimento, quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;
- XI - realização de atendimentos sem autorização prévia em regime de urgência ou emergência quando não caracterizados como tal.
- XII - outros descumprimentos das cláusulas deste contrato e seus anexos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caberá recurso de glosas, em 30 (trinta) dias corridos, desde que esgotadas as instâncias supracitadas, da seguinte forma:

- I – ao Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGP) do SENADO, no caso de negativa de reconsideração de glosa na nota fiscal/fatura;
- II – quando não for reconsiderada a decisão, será o recurso administrativo apreciado em instância única pelo Conselho de Supervisão do SIS.

PARÁGRAFO OITAVO - Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, importará na aceitação das glosas aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os valores constantes dos referenciais de preços aprovados pelo Conselho de Supervisão do SIS e adotados pelo SENADO (TABSENADO) poderão ser reajustados, obedecendo a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contada a partir da última atualização de preço, devendo-se observar como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) 100%, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da contratação dos pacotes, diárias globais, taxas compactas ou outros eventos similares, poderá ser aplicado reajuste anual sobre os valores previamente negociados, respeitado o limite máximo de 100% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mesmo período, desde que os valores resultantes não sejam superiores ao somatório dos itens autônomos das tabelas de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de novo contrato com a CONTRATADA e que já possua vínculo contratual com o SENADO, não havendo solução de continuidade no



SENADO FEDERAL

credenciamento e sem interrupção na prestação de serviços, o reajuste segue a periodicidade do contrato anterior, respeitando o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data do último reajuste aplicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O arredondamento dos preços reajustados deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:

- I** - para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e
- II** - quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no **inciso I deste Parágrafo** for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se ao seu reequilíbrio a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

- I** – A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular ao CONTRATANTE requerimento para o reequilíbrio do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenham onerado excessivamente as obrigações contraídas por força deste contrato.
- II** - A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, peças e/ou equipamentos, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.
- III** – Caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto, a CONTRATADA poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da SENADO, devidamente comprovada e justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o objeto, em virtude da redução dos preços de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A convocação de que trata o **Parágrafo Segundo** será fundamentada pela unidade competente do CONTRATANTE, com base em pesquisa de preços praticados no âmbito da administração pública e em empresas do ramo de atividade pretendido, credenciadas ou não pelo SENADO, ou por outros meios legais e convenientes indicados pelo CONTRATANTE.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.331.0034.2004.5664 e Natureza de Despesa 339039.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- I -** advertência;
- II -** multa;
- III -** impedimento de licitar e contratar; e
- IV -** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA:

- I -** der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave;
- II -** atender aos beneficiários do SIS de forma discriminatória e prejudicial, devidamente comprovada;
- III -** cobrar diretamente do beneficiário valores referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento;
- IV -** cobrar serviços não executados ou executados irregularmente (de forma inadequada);
- V -** deixar de comunicar ao SENADO a alteração de corpo clínico, especialidades e/ou dados cadastrais, como razão social, endereço e número de telefone;
- VI -** atender aos beneficiários do SIS em novo endereço sem a devida vistoria prévia;



SENADO FEDERAL

VII - recusar a realização de serviços constantes das tabelas do SIS na especialidade credenciada;

VIII - interromper o atendimento ou excluir, injustificadamente, especialidade que o prestador se comprometeu a disponibilizar;

IX - incorrer em irregularidade constatada em vistorias supervenientes;

X - exigir garantias (cheque, promissórias, caução) para o atendimento aos beneficiários do SIS, salvo quando estes não apresentarem identificação de beneficiários.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do **Parágrafo Segundo** que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

II - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO QUARTO - A penalidade multa, que terá como base de cálculo o valor sobre o valor dos 3 (três) últimos faturamentos mensais, feitos pela CONTRATADA, sob o presente contrato, observando-se o princípio da proporcionalidade, poderá ser aplicada em conjunto com as demais sanções do **caput desta Cláusula** pela autoridade competente, nas seguintes proporções:



SENADO FEDERAL

- I -** Multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 10 % (dez por cento) no caso do **inciso I do caput desta Cláusula**;
- II -** Multa entre 10,1% (dez ponto um por cento) e 20% (vinte por cento) no caso do **inciso V do caput desta Cláusula**;
- III -** Multa entre 20,1% (vinte ponto um por cento) e 30% (trinta por cento) no caso do **inciso VI do caput desta Cláusula**.

PARÁGRAFO QUINTO O atraso injustificado das obrigações decorrentes do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor dos 3 (três) últimos faturamentos mensais, feitos pela CONTRATADA, sob o presente contrato, observando-se o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO - O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato.

- I -** A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – A não apresentação da documentação prevista no **inciso V do caput da Cláusula Quinta** ou constatada qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência e na sua notificação para sanear o vício ou irregularidade.

- I -** O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos **incisos I e II do Parágrafo Quarto**.

PARÁGRAFO NONO – O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do SENADO, observando-se os critérios constantes do **Parágrafo Décimo Segundo** e sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no **Parágrafo Nono**, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Serão observados na aplicação das penalidades o Ato da Diretoria-Geral nº 15/2022 ou posterior alteração e o Regulamento Administrativo do Senado Federal.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

- I -** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -** as peculiaridades do caso concreto;
- III -** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV -** os danos que dela provierem para o SENADO;
- V -** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- VI -** a não reincidência da infração;
- VII -** a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- VIII -** a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;
- IX -** os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- X -** a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no **Parágrafo Décimo Segundo**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SENADO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Sem prejuízo das sanções previstas no contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Na situação previstas **nos incisos I a III do caput desta Cláusula**, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e será apresentado ao Diretor Executivo de Contratações. Quando não for reconsiderada a decisão, será apreciado em instância única pelo Diretor-Geral do Senado Federal.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na situação prevista no inciso IV do *caput* desta **Cláusula** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. O pedido de reconsideração será apreciado pelo Diretor-Geral do Senado Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato de credenciamento pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A extinção do contrato de credenciamento poderá ser:

- I -** determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II -** consensual, por acordo entre as partes; ou
- III -** determinada por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – A qualquer momento, a empresa credenciada poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse, via e-mail, à área de credenciamento do SIS, credenciamentos@senado.leg.br, ou outro e-mail informado.

- I -** A CONTRATADA continuará vinculada ao cumprimento de suas obrigações até o término do procedimento de descredenciamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Compete ao Conselho de Supervisão do SIS a rescisão do contrato de credenciamento das instituições prestadoras de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do SIS nos casos elencados a seguir:

- I -** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II -** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III -** o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IV -** falta de qualidade ou deficiência de segurança por parte do CREDENCIADO.

PARÁGRAFO SEXTO – A falta de qualidade ou deficiência por parte dos prestadores pode ser evidenciada em vários critérios, somados ou exclusivos, a saber:

- I -** não atingimento de nota mínima estabelecida nas visitas técnicas;
- II -** falta de atualização de documentos que possuem validade;



SENADO FEDERAL

- III - eventos adversos frequentes sem apresentação de planos de ação;
- IV - falta grave do prestador;
- V - constatação de fraude;
- VI - má conduta dos profissionais de saúde, negligência, imprudência ou desídia na prestação dos serviços;
- VII - paralisação dos serviços ou especialidades contratadas sem justa causa e prévia comunicação;
- VIII - infração comprovada às normas sanitárias em vigor, questões éticas e o sigilo profissional ou inobservância de dispositivos legais pertinentes;
- IX - constatação pela auditoria de falhas graves em procedimentos técnicos e/ou administrativos;
- X - encerramento das atividades;
- XI - reincidir na cobrança direta do beneficiário de valores referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento, após a aplicação de multa e/ou advertência;
- XII - agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao CONTRATANTE ou aos beneficiários do SIS;
- XIII - Caso tenha ou passe a ter agente público do Senado Federal como sócio, dirigente e/ou proprietário ou acionistas;
- XIV - reiteradas denúncias dos beneficiários do plano de saúde, apuradas pela gestão do plano;
- XV - não manter, durante a vigência do presente contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência **por 60 (sessenta) meses consecutivos**, a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando consultada, a manifestação positiva da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação da vigência do contrato, nos termos do



SENADO FEDERAL

art. 422 do Código Civil, gera legítima expectativa para o SENADO quanto à assinatura do termo aditivo necessário à formalização da renovação da vigência.

PARÁGRAFO QUARTO – Em atenção ao Parágrafo anterior, exceto diante de fato superveniente e devidamente justificável, a recusa da CONTRATADA em assinar o termo aditivo de prorrogação de vigência manifestada após o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento da vigência do contrato poderá ensejar:

- I -** o enquadramento da ocorrência no inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/22 com a aplicação de penalidade na forma do **inciso II do Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda deste contrato**.
- II -** conforme o interesse da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica definido o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de de 2026

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

DIOGO LIMA RODRIGUES

***CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIÁTRICO E
PSICOTERÁPICO – VIDA LTDA***

TESTEMUNHAS

Diretor SADCON

Coordenador COPLAC



SENADO FEDERAL

Anexo I

Pacotes e diárias

Novo código padrão SIS	Tabela TISS	Descrição	Valor (R\$)
56010184	98	Pacote - Diária de internação 12 horas (hospital dia)	130,00

Composição da diária de internação 12 horas (hospital dia)

Itens inclusos: atendimento psiquiátrico, psicoterápico, de casal, serviço social, nutrição, musicoterapia, educação física, terapia ocupacional, atividades de socialização, atividade de dança, serviço de enfermagem e três refeições diárias.

Itens excluídos: medicamentos.

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Processo:
Instituição: CAAPVIDA - CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIÁTRICO PSICOTERÁPICO 03.821.835/0001-09
Endereço: SGAN 607 SL 312
Telefones: (61)3340-0408

1. Quantidade de itens verificáveis por tópico e total de pontos possíveis

Tópicos	ITENS POR TÓPICO						TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS
	O	PESO 4	N	PESO 3	R	PESO 2	
1 - RECURSOS HUMANOS/ CORPO CLÍNICO	6	24	1	3	2	4	31
2 – INSTALAÇÕES	37	148	1	3	8	16	167
3 – LOCALIZAÇÃO	3	12	0	0	1	2	14
4 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS – OFERTA	11	44	3	9	2	4	57
5 - PADRÃO DE QUALIDADE	9	36	1	3	7	14	53
6 - ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	0	0	3	9	0	0	9
7 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO	3	12	0	0	10	20	32
TOTAL POR ITEM		276		27		60	363
BÔNUS DE ACREDITAÇÃO	X	X	X	X	X	X	24
TOTAL DE PONTOS							387

2. Pesos para mensuração dos fatores de avaliação técnica

ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO
O	Obrigatório	4
N	Necessário	3
R	Recomendável	2

3. Cálculo do resultado da avaliação técnica							
ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO	Número de itens	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida*	Percentual Obtido (%)
O	Obrigatório	4	39	124,8	156	140	89,74%
N	Necessário	3	9		27	18	66,67%
R	Recomendável	2	10		20	10	50%
Acreditação							
Resultado final							
Total Geral				162,4	203	168	82,8%

OBS: A pontuação máxima possível a ser obtida poderá variar de acordo com o tipo de estabelecimento, tendo em vista que o total de itens não aplicáveis será descontado da pontuação.

* **PONTUAÇÃO:** quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica.

4. Resultado da avaliação técnica				
Pontuação Obtida	Percentual Obtido	Classificação	Resultado*	Parecer Conclusivo **
168	82,8%	Clinica	Aprovado	Favorável

* **RESULTADO:** Aprovado ≥ 290 ou $\geq 80\%$ dos itens aplicáveis. Reprovado < 290 ou $< 80\%$ na pontuação final ou < 220 ou $< 80\%$ nos fatores de avaliação obrigatórios.

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO	
Percentual obtido	Classificação
$\geq 95\%$	Hospital Tipo A
$< 95\%$ e $\geq 85\%$	Hospital Tipo B
$< 85\%$ e $\geq 80\%$	Hospital Tipo C
$< 95\%$ e $\geq 80\%$	Clínica
A classificação será utilizada quando cabível, para identificação de referencial de remuneração de taxas e diárias.	

** **PARECER CONCLUSIVO:** favorável ou desfavorável ao credenciamento (justificar os casos de pontuação < 290).

Brasília, 22 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **SIMONE DOMINSKI MACHADO DOS SANTOS**
 Data: 22/06/2026 12:41:39-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR

ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO DO FORMULÁRIO DE VISTORIA TÉCNICA	
1. O formulário está organizado em tópicos, chamados Fatores de Avaliação (FAVALIA). Dentro de cada tópico, estão contempladas perguntas diretas sobre itens fundamentais para a qualidade do atendimento, cujas respostas admitem somente uma alternativa: Sim ou Não , ou Não se Aplica ;	
2. Cada item tem uma pontuação e um peso, conforme sua categoria: Obrigatório - aquele exigido em normas e/ou legislação vigente, ou considerado indispensável para a prestação do serviço. O não atendimento deste item acarreta riscos imediatos à saúde e má qualidade da assistência prestada, bem como infração à legislação vigente. Nem todo item obrigatório é fundamentado em lei, embora seja indispensável à prestação dos serviços. Identificado na primeira coluna com (O). Necessário - também pode constar em normas e o seu não cumprimento pode acarretar riscos à saúde e queda da qualidade da assistência, porém são riscos imediatos. Uma vez não cumprido o item pelo serviço, o plano de saúde poderá definir prazo para adequação do proponente. Identificado na primeira coluna com (N). Recomendado - não está descrito em normas, porém determina um diferencial de qualidade na prestação do serviço. Identificado na primeira coluna com (R). Não se aplica - O item somente poderá ser assinalado quando se tratar de prestador de serviço de saúde sem pronto atendimento ou pronto socorro, ou clínicas sem internações ou consultórios médicos e de profissionais não médicos ou quando definido na questão do formulário de avaliação. O item identificado como NA deverá ser deduzido do total de pontos possíveis no cálculo do resultado final do serviço vistoriado. Identificado na coluna com (NA).	
3. Critérios de verificação correspondem à forma como deverá ser realizada a vistoria, sendo (1) Observação e/ou (2) Avaliação documental.	
4. As entidades participantes de programas de acreditação receberão uma bonificação na pontuação.	
5. A legislação pertinente está informada na última coluna do formulário de Vistoria Técnica. Cada norma foi identificada de forma numérica e está apresentada nas Normas Regulamentares do formulário de vistoria.	
6. O resultado obtido na vistoria (quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica), deve ser transferido para o formulário específico para cálculo e pontuação final do prestador vistoriado.	
7. O Quadro 4 (Resultado da avaliação técnica) permite obter o resultado percentual da vistoria e, conseqüentemente, a classificação final do prestador, conforme Quadro 3 (Cálculo do resultado da avaliação técnica).	
8. A Classificação será utilizada, quando cabível, para identificação do referencial de remuneração de taxas e diárias aplicáveis ao prestador.	

NORMAS REGULAMENTARES
1. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955. Presidência da República. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.

2. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre os conselhos de medicina e dá outras providências.
3. COFEN. Resolução COFEN 347/2009. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.
4. Portaria nº 2.225, de 5 de dezembro de 2002. Ministério da Saúde. Estabelece exigências mínimas para a estruturação técnico-administrativa das direções dos hospitais vinculados ao Sistema Único de Saúde.
5. CFM. Resolução CFM nº 1638/2002. Conselho Federal de Medicina. Define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Prontuário nas instituições de saúde.
6. CFM. RESOLUÇÃO nº 2.152/2016. Conselho Federal de Medicina. Estabelece normas de organização, funcionamento e eleição, competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde, e dá outras providências.
7. COFEN. Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987. COFEN. Regulamenta a Lei 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e dá outras providências.
8. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças.
9. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.
10. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
11. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
12. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011. Ministério da Saúde. Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.
13. CFM. Código de Ética Médica. Diário Oficial da União (Resolução CFM Nº 1931, de 17 de setembro de 2009). CFM.
14. COFEN. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. COFEN.
15. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteiro e enfermeiro, no Brasil, e estabelece penas.
16. Manual de Acreditação das Organizações Prestadoras de Serviços Hospitalares – 4ª Edição, 2003.
17. ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Normas para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Brasília, 1994.
18. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência -

Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.
19. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.
20. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 2616, de 12 de maio de 1998. Ministério da Saúde. Dispõe sobre o Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
21. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 9.431, DE 6 DE JANEIRO DE 1997. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País.
22. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 48, DE 2 DE JUNHO DE 2000. ANVISA. Aprova o Roteiro de Inspeção do Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
23. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. ANVISA. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistências de saúde.
24. ANVISA. RDC Nº 51, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências.
25. ANVISA RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
26. ANVISA RDC Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010. ANVISA. Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.
27. ANVISA RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
28. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 121, DE 25 DE JANEIRO DE 2012. Institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas (Unidade de Acolhimento), no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial.
29. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de saúde (SUS).
30. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 148, DE 31 DE JANEIRO DE 2012. Define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio.

**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Geral

Processo nº 00200.024523/2025-51

Assunto: Distrato e novo credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal. Edital nº 001/2024. Para deliberação. Autorizações e aprovações de competência da Diretoria-Geral.

Senhor Diretor-Geral em exercício,

Tratam os autos de credenciamento da empresa CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIÁTRICO E PSICOTERÁPICO – VIDA LTDA, CNPJ nº 03.821.835/0001-09, com fundamento no inciso II do art. 79 da Lei nº 14.133/2021¹, para prestação de serviços técnicos de saúde ao Senado Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2024, publicado em 26/8/2024 no Portal Nacional de Contratações Públicas (Processo nº 00200.013391/2023-71).

Por meio do documento nº 00100.112096/2026-77, a Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS informa que:

- Considerando os termos do Edital de Credenciamento nº 001/2024, o solicitante declara estar ciente da extinção do contrato do Termo de Credenciamento nº 008/2021 e início da vigência do credenciamento decorrente do presente procedimento, de forma a evitar configuração de interstício de vigência entre os instrumentos contratuais, haja vista diversos tratamentos de saúde contínuos e em andamento.
- A ADVOSF, por meio dos Pareceres nº 803/2023 e nº 186/2024, concluiu pela adequação da minuta contratual constante do Edital de Credenciamento nº 001/2024. Ademais, a Diretoria-Geral autorizou a inexigibilidade de licitação, assim como aprovou o

¹ Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
[...]

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Termo de Referência elaborado pelo órgão técnico (OT) por meio do Despacho nº 1542/2024-DGER.

- O presente credenciamento foi aprovado, inclusive no que dispõe a cláusula de preços da minuta contratual, conforme Instrução Normativa nº 20/2024 do Conselho de Supervisão do SIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, inciso IV, do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde - SIS, aprovado pelo Anexo VI do RASF, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022.
- Foi elaborada estimativa de custos para a presente contratação com fundamento no histórico de pagamentos realizados a essa empresa, no ano de 2025. O valor anual estimado para a presente contratação é de R\$ 277.937,86 (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos).
- Conforme ofício emitido pela COCDIR após análise documental, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira foram comprovadas por meio das certidões juntadas aos autos (documentação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 do edital). Complementarmente, foi realizada pela COCDIR a consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes: I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta; II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e IV. Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU).
- Da mesma forma, a capacidade técnica foi atestada após análise do SECRER dos documentos anexos (referente ao item 2.6.1 do edital). Além disso, o SECRER analisou e atesta que todos os anexos previstos no item 2.7 do Edital foram apresentados e juntados ao processo de credenciamento.



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Geral

- Conforme parecer de vistoria técnica favorável, em anexo, a empresa está habilitada para prestar os serviços de saúde referidos no contrato.
- Para o presente credenciamento foi indicado, como órgão gestor responsável, a Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS.
- Conforme a portaria da Diretoria-Geral nº 4296 de 2025², ficou instituída a Comissão de Contrações Diretas para exame e julgamento dos documentos relativos aos procedimentos auxiliares de contratações.
- Por último, a COPAC/SAFIN informa que existem recursos orçamentários e recursos do Fundo de Reserva do SIS, para o exercício de 2024, vide os termos da Informação nº 84/2025 - COPAC/SAFIN³.

Desse modo, vieram os autos à DGER, para as deliberações necessárias, nos termos do art. 9º, III, IV, IX do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14, de 2022; bem como da Instrução Normativa nº 20, de 2024 do Conselho de Supervisão do SIS.

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

(assinado eletronicamente)

Sibele Assis Flores

Assessora Técnica

(assinado eletronicamente)

Kleber Minatogau

Assessor Técnico

² NUP 00100.184599/2025-63

³ NUP 00100.012755/2025-95





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, III, IV, IX do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022; considerando a verificação pela SECON/COPLAC da conformidade entre a minuta juntada e a minuta padrão aprovada pelo Senado Federal; o Ato do Presidente do Conselho de Supervisão do SIS nº 1 de 2020; e a Instrução Normativa nº 20, de 2024 do Conselho de Supervisão do SIS:

1. **AUTORIZO** o distrato do Credenciamento nº 008/2021, firmado com a empresa CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIÁTRICO E PSICOTERÁPICO – VIDA LTDA, CNPJ nº 03.821.835/0001-09.
2. **AUTORIZO** a celebração de novo Credenciamento com a empresa CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIÁTRICO E PSICOTERÁPICO – VIDA LTDA, CNPJ nº 03.821.835/0001-09, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024;
3. **APROVO** a minuta do Termo de Credenciamento de documento nº 00100.112096/2026-77-1;
4. **AUTORIZO** a despesa no valor anual estimado de R\$ 277.937,86 (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos); e
5. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG anexa.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **AADGER** para publicação da portaria de designação de gestores; à **COCDIR/SADCON**, para as publicações referentes ao credenciado e à inexigibilidade de licitação, com base no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/21; e, ao **SEPCO/COPLAC/SADCON**, para as demais providências.

Brasília, 21 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)

EVANDRO APARECIDO BALDUTTI
Diretor-Geral em exercício





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 2675, DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL em exercício, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.024523/2025-51,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS** como órgão gestor do contrato que se originar do referido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)

EVANDRO APARECIDO BALDUTTI
Diretor-Geral em exercício

